



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.436/2026

Aquisição de microcomputadores e notebooks

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **15/10/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **27/10/2026**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO	11
11. DO CONTRATO	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	12
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração
ANEXO III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV	Declarações Unificadas
ANEXO V	Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PROCESSO Nº 6.436/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.683/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de microcomputadores e notebooks**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 1.3.1. Para os itens 01 e 02: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
 - 1.4. **Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será estabelecida, para o item 03, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sendo a referida cota reservada identificada como Item 04 no Termo de Referência e no sistema eletrônico de realização da licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.**
 - 1.4.1. O Item 04 corresponderá à cota reservada do Item 03, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atenderem às condições de participação, credenciamento e habilitação estabelecidas neste Edital.
 - 1.4.2. O Item 03 corresponderá à cota principal, destinada à participação de todos os interessados que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, inclusive Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e compreenderá a parcela não abrangida pela cota reservada.
 - 1.4.3. A cota reservada e a cota principal serão identificadas separadamente no Termo de Referência e no sistema eletrônico de realização da licitação, quando aplicável.
 - 1.4.4. Se a mesma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for vencedora dos Itens 03 e 04, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre elas, conforme disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, cabendo ao Pregoeiro negociar a adequação do valor do item de maior preço antes da adjudicação.

2. A PARTICIPAÇÃO

-
- 2.1.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.10.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.1 e 2.10.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.10.1 e 2.10.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

-
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
 - 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
 - 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
 - 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
 - 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
 - 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
 - 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
 - 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

-
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

-
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, ficha técnica, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.

-
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.4. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

8.6.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão analisada pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro/Secretaria requisitante até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.

9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões

em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a extinção, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.

- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 35/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6848	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040146 - Emenda Parlamentar
6850	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040150 - Emenda Parlamentar
6852	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040153 - Emenda Parlamentar
6882	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 302 0029 2365 08 8040156 - Emenda Parlamentar
6883	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 302 0029 2365 08 8040156 - Emenda Parlamentar
6857	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040277 - Emenda Parlamentar
6858	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040278 - Emenda Parlamentar
6859	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040279 - Emenda Parlamentar
6861	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040298 - Emenda Parlamentar
6867	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040352 - Emenda Parlamentar
6873	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040380 - Emenda Parlamentar
6875	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040385 - Emenda Parlamentar
6854	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040246 - Emenda Parlamentar
6956	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 05 8000055 - Emenda Parlamentar
6845	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040124 - Emenda Parlamentar
1698	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 01 3100000 - Recurso Próprio
77	05.01.00 - 4.4.90.52.00 04 122 0005 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

-
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.3 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 14.1.6 fraudar a licitação.
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

-
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.

-
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 14 de Outubro de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº 6.436/2026

EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Microcomputador de Alto Desempenho com Monitor e Periféricos — Linha Corporativa (Avançado) — TI.	04	Unidade	R\$ 13.723,00	R\$ 54.892,00
02	Notebook de Linha Corporativa ou Empresarial (Intermediário).	06	Unidade	R\$ 8.349,98	R\$ 50.099,88

AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
03	Microcomputador com Monitor e Periféricos. — Linha Corporativa (Básico).	30	Unidade	R\$ 9.664,97	R\$ 289.949,10

COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP DO ITEM 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
04	Microcomputador com Monitor e Periféricos. — Linha Corporativa (Básico).	10	Unidade	R\$ 9.664,97	R\$ 96.649,70

1. DO OBJETO

1.1 ITEM 01 – Microcomputador de Alto Desempenho com Monitor e Periféricos — Linha Corporativa (Avançado) — TI

1.1.1 Para assegurar a qualidade, a integridade, a segurança e a validade da garantia integral do parque tecnológico, o fornecimento dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente às seguintes diretrizes:

1.1.2 **Condições Gerais:** Os equipamentos ofertados devem pertencer, obrigatoriamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante. Devem ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes nativos. É terminantemente vedada a aceitação de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados (refurbished), reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido previamente testados ou recertificados.

1.1.3 **Ciclo de Vida:** Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante na data de apresentação da proposta. É expressamente proibida a oferta e a entrega de modelos descontinuados ou que possuam status de fim de vida útil (End of Life - EOL) ou fim de suporte técnico (End of Support - EOS), conforme classificação oficial de sua respectiva fabricante.

1.1.4 **Configuração e Integridade da Solução:** O equipamento deverá ser entregue em configuração oficialmente suportada pelo fabricante, com todos os componentes novos, homologados para o modelo e integralmente cobertos pela garantia. Serão admitidas configurações personalizadas realizadas em fábrica ou por canal/integrador expressamente autorizado pelo fabricante, desde que a configuração final seja tecnicamente documentada e a intervenção não reduza ou invalide a garantia. Não serão aceitas alterações não autorizadas, peças reaproveitadas ou componentes de procedência incompatível com o padrão corporativo exigido.

1.1.5 **Auditoria de Recebimento e Validação Técnica:** No ato da entrega, a equipe de Tecnologia da Informação do órgão realizará uma conferência técnica minuciosa nos equipamentos (podendo

inspecionar cada unidade entregue ou adotar método de amostragem estatística representativa, a exclusivo critério da Administração). Esta auditoria consistirá na verificação física do equipamento e no cruzamento obrigatório de dados através dos portais de suporte oficial do fabricante, utilizando o Número de Série (Serial Number / Service Tag) do chassi para inspecionar:

1.1.5.1 A exata configuração de hardware (processador, memória, armazenamento, etc.) registrada na saída da linha de montagem;

1.1.5.2 A presença do sistema operacional Windows 11 Pro fornecido originalmente de fábrica, com a respectiva chave de ativação (licença OEM) gravada nativamente de forma digital na placa-mãe (BIOS/UEFI);

1.1.5.3 Os prazos, níveis de serviço (SLA) e modalidades das garantias atribuídas ao equipamento e atreladas àquele Número de Série no sistema global do fabricante.

1.1.6 **Recusa, Devolução e Sanções:** Caso o equipamento entregue apresente qualquer inconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, o bem (ou lote) não será aceito. A entrega será sumariamente recusada e devolvida à contratada, assinalando-se prazo formal para a devida regularização e substituição dos equipamentos em conformidade com o edital. O descumprimento do prazo, o atraso na regularização ou a constatação de má-fé ensejarão a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos exatos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório (Edital) e no respectivo Termo de Contrato.

1.1.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUITETURA DE HARDWARE

1.1.7.1 As especificações técnicas detalhadas a seguir representam os requisitos mínimos obrigatórios. Ressalta-se que o mercado tecnológico dispõe de diversos fabricantes com linhas de equipamentos plenamente capazes de atender a todas as exigências estabelecidas, garantindo a ampla competitividade do certame. Os critérios foram definidos em estrita observância às melhores práticas da Administração Pública, buscando a melhor eficiência e adequação tecnológica. Dentre os parâmetros adotados para a elaboração das exigências, considerou-se a performance computacional, os recursos mínimos necessários para assegurar a longevidade operacional, a segurança aprimorada para o uso corporativo e a indispensável ergonomia do usuário. As características descritas devem ser completamente atendidas. Por se tratarem de especificações mínimas, serão plenamente aceitos equipamentos que atendam integralmente ou que apresentem características técnicas comprovadamente superiores às exigidas neste Termo de Referência.

1.1.8 PROCESSADOR

1.1.8.1 O modelo do processador ofertado deverá estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo seu fabricante na data de apresentação da proposta.

1.1.8.2 Deve comprovadamente possuir tecnologia para gerenciamento remoto Out-of-Band, compatível com Intel vPro, AMD PRO ou solução comprovadamente equivalente em recursos e funcionalidades.

1.1.8.3 O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 27.000 (vinte e sete mil) pontos no teste de desempenho multithread ou superior, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

1.1.8.4 Deve suportar nativamente quantidade mínima de 64 GB de memória RAM DDR5 ou superior.

1.1.8.5 Será aceita a existência de recursos de aceleração para cargas de inteligência artificial, por meio de CPU, GPU integrada/dedicada ou outros mecanismos nativos da plataforma, não constituindo a presença de NPU dedicada requisito obrigatório do item.

1.1.8.6 Deve ser entregue, anexa à documentação técnica da proposta, a ficha técnica oficial do modelo de processador ofertado, emitida pelo fabricante do processador.

1.1.9 PROCESSAMENTO GRÁFICO E SAÍDAS DE VÍDEO

1.1.9.1 O equipamento deve possuir placa de vídeo dedicada ou processador gráfico (GPU) integrado nativamente ao processador principal (CPU), com capacidade de hardware comprovada para suportar o funcionamento contínuo, simultâneo e independente de, no mínimo, 3 (três) monitores, visando garantir a

produtividade multitarefa do usuário.

1.1.9.2 Adicionalmente, o equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) portas de vídeo nativas e originais de fábrica, com a seguinte configuração obrigatória: ao menos 1 (uma) porta no padrão HDMI e ao menos 1 (uma) porta no padrão DisplayPort. Excepcionalmente, caso o equipamento não possua nativamente uma porta HDMI, será plenamente aceito o uso de um adaptador (ou cabo conversor) do padrão DisplayPort para HDMI, devendo este componente ser totalmente compatível e estar obrigatoriamente incluído na proposta comercial da licitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

1.1.10 PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

1.1.10.1 Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

1.1.10.2 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão do tipo PCI Express (PCIe), sendo que, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) deles deve atender às especificações PCIe 4.0 x16 (ou superior).

1.1.10.3 Deve possuir 03 (três) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 02 (dois) SSD NVME M.2 PCIe;

1.1.10.4 Deve possuir suporte nativo ao padrão TPM 2.0, compatível com o sistema operacional exigido e oficialmente suportado pelo fabricante do equipamento, admitindo-se implementação por chip dedicado, coprocessador de segurança ou solução de firmware segura do fabricante, desde que integrada nativamente ao equipamento e plenamente funcional na configuração ofertada.

1.1.10.5 A placa-mãe deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface internas no padrão SATA III (terceira geração), com velocidade de 6 Gb/s, conforme especificação definida pela SATA-IO (Serial ATA International Organization).

1.1.11 CONECTIVIDADE USB

1.1.11.1 O computador deve atender aos seguintes requisitos de conectividade USB:

1.1.11.2 Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, todas:

1.1.11.2.1 Integradas fisicamente à placa-mãe;

1.1.11.2.2 Acessíveis externamente no gabinete.

1.1.11.3 Dentre essas portas:

1.1.11.3.1 Pelo menos 6 (seis) devem ser no padrão USB 3.2 ou superior.

1.1.11.4 Na parte frontal do gabinete, o equipamento deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo:

1.1.11.4.1 Ao menos 2 (duas) no padrão USB 3.2 ou superior;

1.1.11.4.2 Pelo menos 1 (uma) no formato USB-C (USB Type-C).

1.1.11.5 Não será permitido o uso de adaptadores, hubs, extensões ou placas controladoras adicionais (ex.: PCI Express) para o cumprimento dessas exigências.

1.1.12 BIOS/UEFI

1.1.12.1 Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

1.1.12.2 Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI.

1.1.12.3 Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS/UEFI

antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexa à proposta.

1.1.12.4 A BIOS/UEFI ou firmware do equipamento deverá disponibilizar recursos corporativos de segurança, inventário e gerenciamento compatíveis com a solução de gestão adotada pela Administração. Recursos adicionais de persistência para integração com plataformas de rastreabilidade ou gestão de ativos serão aceitos como diferencial técnico, desde que comprovadamente compatíveis com o modelo ofertado, não constituindo, porém, requisito eliminatório obrigatório.

1.1.12.5 O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente).

1.1.12.6 Deve permitir a ativação/desativação individual das portas USB.

1.1.12.7 Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS/UEFI, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (Windows Management Instrumentation).

1.1.12.8 O equipamento deve possuir conformidade com as diretrizes da norma NIST SP 800-88, no que se refere à sanitização e/ou apagamento seguro dos dados armazenados nas unidades de armazenamento internas, ou dispor de recurso (Ex: Secure Wipe/Secure Erase) comprovadamente equivalente que assegure o apagamento seguro das informações contidas nessas unidades.

1.1.12.9 Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de segurança por senha:

1.1.12.9.1 Senha de Supervisor/Administrador/Setup (ou equivalente): utilizada para restringir o acesso às configurações internas da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para qualquer modificação nos parâmetros do firmware.

1.1.12.9.2 Senha de Disco Rígido (HD): destinada à proteção do conteúdo da unidade de armazenamento, impedindo seu acesso não autorizado mesmo em outro equipamento;

1.1.12.9.3 Senha de Power-On (Power-On Password): solicitada no momento da inicialização do equipamento, antes do carregamento do sistema operacional.

1.1.13 CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO

1.1.13.1 Os microcomputadores deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

1.1.13.2 As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:

1.1.13.2.1 Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.

1.1.13.2.2 Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);

1.1.13.2.3 Possibilidade de personalização da tela de inicialização da UEFI/BIOS, quando suportada pelo fabricante, podendo tal parametrização ser realizada posteriormente pela Administração, sem constituir requisito eliminatório do equipamento;

1.1.13.2.4 Ativação do recurso de detecção de abertura do gabinete (Sensor de Abertura ou Sensor de Intrusão);

1.1.13.2.5 Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

1.1.13.3 A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência

técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

1.1.13.4 A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não autorizados.

1.1.13.5 Dessa forma, a Prefeitura Municipal reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

1.1.13.6 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

1.1.14 Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:

1.1.14.1 Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.

1.1.14.2 Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo “BIOS” ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.

1.1.14.3 Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos “BIOS” e “UEFI” serão considerados equivalentes.

1.1.14.4 Sempre que a expressão “BIOS/UEFI” for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.

1.1.15 SISTEMA DE GERENCIAMENTO OUT-OF-BAND

1.1.15.1 O computador ofertado deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto do tipo Out-of-Band, compatível com Intel vPro, AMD PRO ou tecnologia comprovadamente equivalente. Tal tecnologia deverá oferecer, no mínimo, os mesmos recursos de gerenciamento, controle remoto e segurança que as plataformas de referência (Intel vPro ou AMD PRO).

1.1.15.2 É exigido que o sistema de gerenciamento Out-Of-Band esteja integralmente funcional e disponível para uso no equipamento na configuração ofertada.

1.1.15.3 A solução de gerenciamento deve ser compatível com os padrões de gerenciamento remoto baseados em hardware, tais como:

1.1.15.3.1 Intel AMT (Active Management Technology) versão 15.0 ou superior; ou

1.1.15.3.2 DASH (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) versão 1.2 ou superior.

1.1.15.4 O sistema de gerenciamento Out-of-Band deverá atender às seguintes funcionalidades:

1.1.15.4.1 Permitir o gerenciamento remoto pela rede corporativa.

1.1.15.4.2 Incluir suporte a KVM (Keyboard, Video, Mouse) over IP, acesso completo às telas do POST (Power-On Self-Test / pré-boot) e às interfaces gráficas do sistema operacional.

1.1.15.4.3 Possibilitar o diagnóstico e o suporte remoto completo do equipamento, mesmo em situações de falha crítica ou ausência do sistema operacional.

1.1.15.5 Deverá ser apresentada, junto com a proposta, comprovação técnica de que o equipamento na configuração ofertada possui a tecnologia de gerenciamento Out-Of-Band conforme exigido, por meio de documentação oficial do fabricante, como catálogos, fichas técnicas, manuais ou declarações.

1.1.16 MEMÓRIA RAM

1.1.16.1 O equipamento deverá possuir, na configuração originalmente ofertada e entregue, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM, do tipo DDR5 ou tecnologia superior, com frequência mínima de 4.800 MHz, compatível com a arquitetura da placa-mãe e plenamente suportada pelo fabricante.

1.1.16.2 A placa-mãe deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots físicos para módulos de memória, permitindo expansão para, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM, de forma a assegurar maior vida útil, capacidade de evolução do equipamento e adequação a cenários de uso técnico mais exigentes.

1.1.16.3 A memória fornecida deverá operar de forma estável, homologada e oficialmente suportada para o equipamento ofertado, não sendo admitidas soluções incompatíveis, improvisadas ou sem suporte do fabricante.

1.1.17 ARMAZENAMENTO

1.1.17.1 O equipamento ofertado deverá atender aos seguintes requisitos de armazenamento interno e capacidade de expansão:

1.1.17.2 Unidade Principal (Original de Fábrica): Possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento interna do tipo SSD M.2 NVMe, operando com interface PCIe 3.0 x4 (ou padrão de velocidade/tecnologia superior), com capacidade mínima de 512 GB. Esta unidade deve ser obrigatoriamente original de fábrica, isto é, homologada, fornecida e instalada diretamente na linha de montagem pelo próprio fabricante do microcomputador.

1.1.17.3 Capacidade de Expansão e Operação Simultânea: A placa-mãe e o chassi do equipamento deverão suportar fisicamente a instalação e o pleno funcionamento simultâneo de, no mínimo, 3 (três) dispositivos de armazenamento independentes, obedecendo à seguinte distribuição obrigatória de interfaces:

1.1.17.3.1 No mínimo, 02 (dois) slots M.2 nativos para unidades NVMe; e

1.1.17.3.2 No mínimo, 01 (uma) porta com interface SATA 3 (ou superior).

1.1.18 MULTIMÍDIA

1.1.18.1 Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

1.1.18.2 Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

1.1.18.3 Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

1.1.19 TECLADO

1.1.19.1 Deve possuir conectividade USB.

1.1.19.2 Deve ser novo, de padrão corporativo, plenamente compatível com o equipamento ofertado, admitida marca diversa da do computador, desde que mantidos qualidade, ergonomia, compatibilidade e garantia.

1.1.19.3 Deve possuir acabamento compatível com uso corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório.

1.1.19.4 Deve possuir resistência a derramamento de líquidos.

1.1.19.5 Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada à ativação do Start Menu do Windows.

1.1.19.6 Deve possuir uma seção numérica dedicada, também conhecida como "numpad" ou "teclado numérico".

1.1.19.7 Deve possuir regulagem de altura.

1.1.19.8 Deve possuir teclas com grafismo permanente.

1.1.19.9 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície

1.1.20 MOUSE

1.1.20.1 Deve possuir conectividade USB.

1.1.20.2 Deve ser novo, de padrão corporativo, plenamente compatível com o equipamento ofertado, admitida marca diversa da do notebook, desde que mantidos qualidade, ergonomia, compatibilidade e garantia.

1.1.20.3 Deve possuir acabamento compatível com uso corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório.

1.1.20.4 Deve ser Plug and Play.

1.1.20.5 Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

1.1.20.6 Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.

1.1.20.7 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

1.1.20.8 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.

1.1.20.9 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

1.1.21 MOUSE PAD

1.1.21.1 O fornecimento de mouse pad não constitui requisito obrigatório nem eliminatório do item.

1.1.21.2 Caso seja ofertado pela licitante, deverá ser novo, com base antiderrapante e dimensões compatíveis com o uso corporativo, dispensada exigência específica de laudo ergonômico autônomo ou comprovação individual de atendimento à NR-17.

1.1.22 INTERFACE DE REDE

1.1.22.1 Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

1.1.22.2 A interface de rede deve possuir suporte a Autosense, WoL (Wake On Lan) e PXE.

1.1.23 ADAPTADORES WIRELESS E BLUETOOTH

1.1.23.1 Deve possuir adaptador de rede sem fio interno compatível, no mínimo, com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz/5 GHz, configuração 2x2 ou superior, admitindo-se Wi-Fi 6E, Wi-Fi 7 ou tecnologia posterior.

1.1.23.2 Deve possuir adaptador Bluetooth versão 5.3 ou superior;

1.1.23.3 Os adaptadores Wi-Fi e Bluetooth devem ser internos ao gabinete e com interface PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores USB e/ou externos.

1.1.23.4 Deve ser informado o modelo do adaptador Wi-Fi na proposta.

1.1.24 GABINETE

1.1.24.1 Deve ser padrão SFF (Small Form Factor), não devendo ultrapassar o volume de 9 (nove) litros.

1.1.24.2 O gabinete deve ser projetado para operar com total eficiência tanto na orientação vertical (formato torre) quanto na horizontal (formato desktop), a fim de se adaptar a diferentes espaços e

ambientes de trabalho. Para assegurar a refrigeração adequada em ambos os cenários, o sistema de ventilação deve possuir um fluxo de ar que ocorra exclusivamente através de suas partes frontal e traseira. O design do gabinete deve garantir que, quando utilizado na posição horizontal, um monitor possa ser colocado sobre o equipamento, sem que haja qualquer obstrução ou prejuízo ao fluxo de ar interno e ao seu desempenho térmico.

1.1.24.3 Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

1.1.24.4 Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

1.1.24.5 O equipamento deve possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, por meio de tecnologias como Sensor de Intrusão (Chassis Intrusion Sensor), Chassis Intrusion Switch, Sensor de Violação do Chassi ou outro mecanismo equivalente em funcionalidade. Esse sistema deverá ser configurável por meio da BIOS/UEFI e deverá estar plenamente funcional no momento da entrega.

1.1.25 **FONTE**

1.1.25.1 O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa.

1.1.25.2 A fonte deve possuir potência de 240W (Watts) ou superior.

1.1.25.3 A tensão de entrada deve ser automática (bivolt), no intervalo de 110/220V a 50-60Hz, com seletor automático de voltagem.

1.1.25.4 O cabo de alimentação elétrica deverá possuir plugue macho conforme a norma NBR 14136.

1.1.25.5 A fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 85% quando operando a meia carga, em tensão de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (Verification and Testing Report) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.clearesult.com/80plus/>.

1.1.25.6 A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser apresentada juntamente com as demais certificações exigidas neste termo de referência.

1.1.25.7 A licitante deve comprovar que o microcomputador ofertado vem equipado de fábrica com o modelo da fonte que consta no certificado 80 Plus. Essa comprovação deve ser realizada através de documentação oficial do fabricante (Ficha técnica, Catálogo, Declaração do fabricante ou site), na qual devem constar o modelo da fonte e do microcomputador ofertado.

1.1.26 **MONITOR**

1.1.26.1 O monitor deve atender às seguintes características:

1.1.26.1.1 Ser comprovadamente de linha empresarial ou corporativa do fabricante;

1.1.26.1.2 Ser novo, de linha empresarial ou corporativa, plenamente compatível com o microcomputador ofertado, admitida marca diversa, desde que mantidos o padrão de qualidade, a compatibilidade técnica integral e a garantia mínima exigida neste Termo de Referência.

1.1.26.1.3 Deve possuir acabamento compatível com ambiente corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório.

1.1.26.1.4 Possuir tela do tipo LCD com retroiluminação por LED ou OLED, com tratamento antirreflexo;

1.1.26.1.5 A tela deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching), ADS (Advanced Super Dimension Switch) ou OLED (Organic Light Emitting Diode);

1.1.26.1.6 Possuir área útil visível com dimensão diagonal mínima de 27 polegadas;

1.1.26.1.7 Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior;

1.1.26.1.8 Possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m²);

-
- 1.1.26.1.9 Possuir taxa de contraste típica/estática mínima de 1.000:1;
 - 1.1.26.1.10 Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms;
 - 1.1.26.1.11 Possuir ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;
 - 1.1.26.1.12 Possuir gama de cores mínima de 72% NTSC (CIE 1931) ou 99% sRGB, ou superior;
 - 1.1.26.1.13 Possuir, de forma nativa e sem uso de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo:
 - 1.1.26.1.13.1 01 (uma) porta digital compatível com uma das portas digitais do microcomputador ofertado, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort;
 - 1.1.26.1.13.2 Podendo possuir 01 (uma) porta analógica do tipo VGA (D-Sub), caso contrário dever ser porta digital;
 - 1.1.26.1.13.3 Acompanhar, no mínimo, 01 (um) cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort, compatível com o monitor e com o microcomputador;
 - 1.1.26.1.14 Ser compatível com o padrão de montagem VESA 100x100 mm ou 75x75 mm;
 - 1.1.26.2 Para garantir a ergonomia, a saúde ocupacional e o bem-estar do usuário durante jornadas prolongadas de trabalho, o monitor ofertado deverá atender às seguintes características:
 - 1.1.26.3 Possuir ajustes ergonômicos nativos na base original do próprio monitor, sem o uso de adaptadores, braços articulados ou suportes extras de terceiros, incluindo obrigatoriamente:
 - 1.1.26.3.1 Inclinação vertical (tilt);
 - 1.1.26.3.2 Ajuste de altura com amplitude de, no mínimo, 130 mm;
 - 1.1.26.3.3 Ajuste pivotante de 90° (para alternância fluida entre os modos retrato e paisagem);
 - 1.1.26.3.4 Giro lateral horizontal (swivel) com angulação mínima de -45° a +45° (para a esquerda e para a direita).
 - 1.1.26.4 O monitor deve possuir nativamente as seguintes tecnologias de proteção ergonômica, visando o bem-estar e a produtividade do usuário durante o uso prolongado:
 - 1.1.26.4.1 Baixa Emissão de Luz Azul (Low Blue Light ou equivalente via Hardware ou Software): Tecnologia projetada para mitigar a fadiga ocular e promover o conforto visual sistêmico, reduzindo o espectro de luz azul prejudicial sem comprometer a fidelidade e a qualidade das cores da imagem.
 - 1.1.26.4.2 Livre de Cintilação (Flicker-Free): Tecnologia integrada (ou solução técnica comprovadamente equivalente) que elimina a oscilação do brilho da tela e reduz o efeito de cintilação, prevenindo a tensão ocular, dores de cabeça e o cansaço visual.
 - 1.1.26.5 Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;
 - 1.1.26.6 Operar com tensão de entrada de 110/220 V, 50-60 Hz, com seletor automático;
 - 1.1.26.7 Acompanhar cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plug conforme norma NBR 14136;
 - 1.1.26.8 Possuir 1 (um) slot para trava de segurança, no padrão Kensington ou similar.

1.1.27 SISTEMA OPERACIONAL

- 1.1.27.1 Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS/UEFI e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS;

1.1.27.2 O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

1.1.27.3 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

1.1.28 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE

1.1.28.1 Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

1.1.28.2 O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

1.1.29 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

1.1.29.1 As exigências técnicas e documentais estabelecidas neste instrumento fundamentam-se em práticas consolidadas e rigorosamente adotadas em processos de licitação pública para a aquisição de bens de Tecnologia da Informação nas esferas municipal, estadual e federal. Com o objetivo precípuo de assegurar a preservação do patrimônio público, a estabilidade operacional contínua, a segurança do usuário e a total adequação aos padrões tecnológicos vigentes, o equipamento ofertado e o seu respectivo fabricante deverão atestar as conformidades descritas a seguir. Tais parâmetros visam, indissociavelmente, garantir a aplicação de boas práticas de fabricação, a integridade da cadeia de suprimentos e o estrito cumprimento das diretrizes normativas de sustentabilidade ambiental. Cumpre ressaltar que a ausência ou a irregularidade insanável na apresentação dessas comprovações técnicas obrigatórias acarretará a desclassificação da proposta no item correspondente, resguardada à Administração a prerrogativa de promover diligências para o saneamento de falhas meramente formais, a fim de proteger o Erário contra contratações lesivas ou de qualidade inferior.

1.1.29.2 A documentação comprobatória das certificações e conformidades deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no momento da convocação para envio dos anexos e comprovações técnicas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

1.1.29.3 O Monitor ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:

1.1.29.3.1 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

1.1.29.3.2 Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

1.1.29.3.3 O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.29.4 O Microcomputador ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:

1.1.29.4.1 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

1.1.29.4.2 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

1.1.29.4.3 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

1.1.29.4.4 Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

1.1.29.4.5 O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.29.4.6 Caso o equipamento possua adaptador Wi-Fi, este deverá possuir certificado de homologação válido emitido pela ANATEL, correspondente ao modelo exato do adaptador que acompanha o equipamento.

1.1.29.5 O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:

1.1.29.5.1 Para atestar a conformidade com rigorosos padrões de gestão de qualidade e garantir a padronização e consistência dos itens entregues, o fabricante deve possuir certificação ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) válida ou comprovação por norma técnica equivalente, nacional ou internacional, emitidos por organismos de certificação acreditados pelo INMETRO ou por órgãos signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do IAF (International Accreditation Forum).

1.1.29.5.2 Para comprovação de conformidade com os padrões de sustentabilidade ambiental e gestão de impactos, o fabricante deverá apresentar a certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) válida. Serão aceitos certificados equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que emitidos por organismos de certificação acreditados pelo INMETRO ou por órgãos signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do IAF (International Accreditation Forum). A comprovação da validade deverá ser passível de verificação junto ao órgão emissor, contendo selo de acreditação oficial e identificação do organismo certificador.

1.1.29.5.3 Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com as especificações do TCG (Trusted Computing Group). A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros (<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>) OU através de documentação técnica oficial que comprove que o Módulo de Segurança (TPM) / Chip de segurança integrado ao equipamento possui certificação de conformidade com as normas do TCG, garantindo a

autenticação segura e a proteção de dados.

1.1.29.5.4 Para atestar que os equipamentos possuem firmware moderno, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.x ou superior. A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros do fórum (<www.uefi.org/members>) OU através de documentação técnica oficial/datasheet que comprove expressamente que a BIOS/UEFI do equipamento adere às normas da especificação UEFI exigida.

1.1.30 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1.30.1 Todos os catálogos, declarações, fichas técnicas e demais documentos técnicos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues anexados à proposta.

1.1.30.2 Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL deverão ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas e eventuais anexos.

1.1.30.3 Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, deverão estar dentro do respectivo prazo de vigência na data de apresentação da proposta; não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado/retirado.

1.1.30.4 Identificação da Marca, Modelo e Respetivo Código do Fabricante:

1.1.30.4.1 Para Equipamentos com Configuração Padrão de Fábrica que possuem Código do Fabricante:

1.1.30.4.1.1 A proposta deverá, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo exato dos equipamentos e seus respectivos códigos de identificação do fabricante (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente), que permitam identificar a exata configuração e características do equipamento ofertado.

1.1.30.4.2 Para Equipamentos com Configuração Customizada Diretamente pelo Fabricante, que não possuem Código de Fabricante Atribuído:

1.1.30.4.2.1 Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada diretamente pela fábrica e que, por essa razão, não possuem um código padronizado de identificação (Part Number/SKU ou equivalente), a licitante deverá, obrigatoriamente:

- Informar expressamente essa condição em sua proposta.
- Indicar na proposta:
- A marca e o modelo base do equipamento utilizado para a customização.
- Uma identificação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: "Marca/Modelo Base - Customizado pelo Fabricante".
- Apresentar, como parte da documentação técnica, comprovação inequívoca de que o equipamento será efetivamente customizado pelo fabricante. Esta comprovação deverá incluir uma descrição técnica oficial do fabricante, completa e detalhada, da configuração customizada ofertada, de modo a demonstrar a plena conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.30.5 Customização ou Alteração por Terceiros:

1.1.30.5.1 Não serão aceitos equipamentos que tenham sido customizados ou alterados por terceiros (Licitantes, Revendas, Distribuidores, etc.) após a sua fabricação. Esta vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

1.1.30.5.1.1 A Integridade e Originalidade do Produto: Garantir que o equipamento mantenha sua configuração, componentes e arquitetura conforme projetado, testado e validado pelo fabricante. Isso implica a utilização exclusiva de peças novas, originais e homologadas em sua montagem inicial e em quaisquer reparos ou substituições futuras realizadas pela fabricante, preservando assim a qualidade, durabilidade e performance originais e o ciclo de vida útil esperado do bem. Alterações por terceiros podem introduzir componentes de procedência, compatibilidade ou qualidade incerta.

1.1.30.5.1.2 A manutenção da cobertura integral da garantia original de fábrica para todo o equipamento, a qual pode ser invalidada ou restringida devido a intervenções ou modificações realizadas por terceiros.

1.1.30.6 Detalhamento das Informações na Proposta:

1.1.30.6.1 A proposta deverá, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, apresentar as características técnicas reais e detalhadas dos equipamentos ofertados.

1.1.30.6.2 A simples transcrição ou reprodução das exigências deste Termo de Referência, sem a correspondente especificação técnica do produto efetivamente ofertado, não será considerada como apresentação de características técnicas válidas.

1.1.30.6.3 A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1.1.30.6.3.1 Marca e modelo do computador.

1.1.30.6.3.2 Marca e modelo do monitor.

1.1.30.6.3.3 Marca e modelo do teclado e mouse.

1.1.30.6.3.4 Marca e modelo do processador.

1.1.30.6.3.5 Pontuação de benchmark do processador (conforme aferido e comprovado).

1.1.30.6.3.6 Tipo, quantidade e velocidade da memória RAM.

1.1.30.6.3.7 Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB).

1.1.30.6.3.8 Tipo e capacidade dos SSDs.

1.1.30.6.3.9 Quantidade e tipos de portas USB (frontais e traseiras).

1.1.30.6.3.10 Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.

1.1.30.6.3.11 Prazo e modalidade da garantia fornecida pelo fabricante (Monitor e Computador).

1.1.30.6.3.12 Marca e modelo do adaptador Wi-Fi (caso o equipamento possua).

1.1.30.6.3.13 Serviços de configuração e padronização da BIOS, e indicação se será realizado diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

1.1.30.7 A licitante deverá comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deverá permitir, no mínimo:

1.1.30.7.1 Download de drivers atualizados;

1.1.30.7.2 Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;

1.1.30.7.3 Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;

1.1.30.7.4 Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.

1.1.30.8 A proposta deverá informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.

1.1.30.9 Deverá ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.

1.1.30.10 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.

1.1.30.11 Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.

1.1.30.12 Os equipamentos ofertados deverão pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.

1.1.30.13 Os equipamentos deverão atender integralmente às características deste Termo de Referência em configuração oficialmente suportada pelo fabricante. Eventual customização de hardware somente será admitida quando realizada pelo fabricante ou por canal/integrador por ele expressamente autorizado, com componentes homologados e manutenção integral da garantia.

1.1.30.14 Alterações de hardware posteriores à fabricação somente serão admitidas quando realizadas pelo próprio fabricante ou por canal/integrador expressamente autorizado, com componentes homologados e comprovação de que a garantia integral permanece válida; intervenções não autorizadas não serão aceitas.

1.1.30.15 As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

1.1.30.16 Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (como colagens ou usinagens) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

1.1.30.17 A licitante deverá apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

1.1.30.17.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram recondicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;

1.1.30.17.2 Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo;

1.1.30.17.3 Os modelos dos equipamentos (Computador e Monitor) ofertados estão em linha de produção ativa pelo fabricante.

1.1.30.17.4 Caso a licitante não seja o fabricante, deverá comprovar a origem regular dos bens e a plena cobertura da garantia do fabricante por meio de documentação idônea, tais como declaração do fabricante, declaração do distribuidor, nota fiscal da cadeia de fornecimento, contrato comercial, informações em canal oficial ou documento equivalente que permita verificar a regularidade do fornecimento.

1.1.30.17.5 No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

1.1.30.17.6 Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

1.1.31 SUPORTE E GARANTIA

1.1.31.1 Condições Gerais da Garantia:

1.1.31.1.1 Os equipamentos ofertados (Microcomputador e Monitor) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida integralmente pelo fabricante.

1.1.31.1.2 Esta garantia deverá incluir suporte técnico On-site, ou seja, com atendimento e reparo no local onde o equipamento estiver instalado.

1.1.31.1.3 Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deverá assegurar o envio de técnico para reparo presencial no local de instalação do equipamento.

1.1.31.2 Canais e Procedimentos de Acionamento da Garantia:

1.1.31.2.1 O fabricante deverá disponibilizar:

1.1.31.2.1.1 Central de Atendimento com opção de ligação gratuita.

1.1.31.2.1.2 Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados técnicos.

1.1.31.2.1.3 A abertura de chamados e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

1.1.31.2.1.4 O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

1.1.31.3 Cobertura e Execução da Garantia:

1.1.31.3.1 Durante o período de garantia, todas as peças e componentes defeituosos deverão ser substituídos por novos e originais, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.1.31.3.2 A substituição sem ônus não se aplicará nos casos de danos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos, desde que tais causas sejam devidamente comprovadas.

1.1.31.4 Comprovação das Garantias na Proposta:

1.1.31.4.1 A licitante deverá anexar à proposta documentação oficial do fabricante que comprove que os equipamentos ofertados possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência.

1.1.31.4.2 Essa comprovação deverá abranger tanto as garantias já incluídas na configuração padrão de fábrica dos equipamentos quanto eventuais garantias e serviços complementares que sejam necessários para o pleno atendimento às exigências.

1.1.31.4.3 Para fins de comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais emitidas pelo fabricante, tais como:

1.1.31.4.3.1 Catálogos detalhados do produto.

1.1.31.4.3.2 Fichas técnicas oficiais.

1.1.31.4.3.3 Declarações formais do fabricante.

1.1.31.4.3.4 Páginas específicas do site institucional do fabricante.

1.1.31.4.3.5 Outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as respectivas garantias atribuídas.

1.1.31.5 Especificação e Comprovação de Garantias Complementares:

1.1.31.5.1 Quando as garantias exigidas neste Termo de Referência não estiverem integralmente incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir em sua proposta os serviços ou extensões de garantia complementares necessários para o atendimento integral.

1.1.31.5.2 Nesses casos, deverão ser informados na proposta:

1.1.31.5.2.1 Os respectivos códigos do fabricante (Part Numbers, SKUs ou nomenclatura equivalente) para cada serviço ou garantia complementar.

1.1.31.5.2.2 A descrição clara de cada serviço ou garantia complementar.

1.1.31.5.2.3 A identificação precisa do equipamento ao qual cada serviço ou garantia complementar se aplica.

1.1.31.5.3 Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar Part Numbers ou SKUs para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração oficial ou outro documento formal emitido pelo fabricante. Tal documento deverá:

1.1.31.5.3.1 Especificar de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados.

1.1.31.5.3.2 Afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência, conforme as condições aqui detalhadas.

1.1.31.6 Flexibilização na Comprovação:

1.1.31.6.1 Ressalta-se que a inclusão da alternativa de documento formal do fabricante ou declaração do fabricante (conforme item anterior) visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia. Esta medida não representa restrição, mas sim uma forma abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para fabricantes que não utilizam códigos identificadores (Part Numbers, SKUs) para todos os seus serviços ou extensões de garantia. Destacamos que a comprovação geral das garantias (padrão ou complementares) também poderá ser realizada por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites institucionais, sistemas de suporte online, catálogos públicos ou outros canais oficiais, desde que as informações sejam claras, objetivas e permitam a verificação inequívoca do atendimento integral às exigências deste edital.

1.1.31.7 Verificação das Comprovações, Garantias e Entrega dos Equipamentos

1.1.31.7.1 A ausência da documentação comprobatória das garantias, conforme aqui descrito, acarretará a desclassificação da proposta.

1.1.31.7.2 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica da Contratante, a verificação das garantias por meio da consulta ao Número de Série nos sistemas de suporte oficiais do fabricante.

1.1.31.7.3 Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas, ativas e vinculadas aos números de série dos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

1.1.31.8 Justificativa para Exigência de Garantia Prestada pelo Fabricante

1.1.31.8.1 A exigência de que a garantia dos equipamentos seja prestada pelo fabricante, é uma medida administrativa e técnica que visa assegurar a máxima qualidade e eficiência no suporte pós-venda, a proteção ao investimento público e a conformidade com as melhores práticas de gestão de ativos de TI. Esta determinação se fundamenta nos seguintes pilares:

1.1.31.8.1.1 Garantia de Intervenção por Mão de Obra Qualificada

1.1.31.8.2 Ao vincular a garantia ao fabricante, assegura-se que quaisquer reparos, manutenções ou substituições de componentes sejam executados por profissionais com mão de obra qualificada, treinada e certificada diretamente pelo detentor da tecnologia do produto. Estes técnicos possuem o conhecimento específico, acesso a informações técnicas atualizadas, ferramentas adequadas e seguem protocolos rigorosos definidos pelo fabricante, minimizando riscos de diagnósticos equivocados, danos por manuseio incorreto ou uso de procedimentos inadequados, o que resulta na preservação da integridade e funcionalidade do equipamento.

1.1.31.9 Uso de Peças Originais, Homologadas e de Qualidade Comprovada

1.1.31.10 A garantia prestada pelo fabricante certifica a utilização exclusiva de peças novas, originais ou por ele homologadas, que possuem a mesma qualidade e performance daquelas que compõem o equipamento em sua produção original. Isso é essencial para manter a compatibilidade entre os componentes, o desempenho esperado, a durabilidade do bem e a segurança operacional. A utilização de peças não originais ou de procedência incerta, comum em assistências não vinculadas diretamente ao fabricante, pode comprometer severamente o funcionamento do equipamento e reduzir drasticamente sua vida útil.

1.1.31.11 Alinhamento com Práticas de Mercado e Ampla Competitividade

1.1.31.11.1 A exigência de garantia oficial com atendimento on-site é prática consolidada em contratações públicas de equipamentos corporativos e pode ser atendida por diversos fabricantes e canais autorizados atuantes no mercado nacional. O requisito busca estabelecer patamar mínimo de confiabilidade no pós-venda, preservando a ampla competição mediante aceitação de soluções de diferentes marcas que atendam integralmente às condições deste Termo de Referência.

1.1.31.12 Responsabilidade com o Erário e Conformidade com a Legislação

1.1.31.12.1 A presente especificação reflete o dever de zelo e responsabilidade da Administração Pública com o uso adequado e eficiente das verbas públicas. Está em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pelo resultado de contratação mais vantajoso, que transcende o menor preço inicial e abarca a qualidade, durabilidade, suporte e o custo total de

propriedade do bem ao longo de seu ciclo de vida.

1.1.32 CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1.32.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.32.2 Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

1.1.32.2.1 Fichas técnicas (Data Sheets) detalhadas do modelo ofertado;

1.1.32.2.2 Catálogos oficiais do produto ou linha de produtos, com clara identificação do modelo ofertado e suas especificações;

1.1.32.2.3 Páginas específicas do site institucional oficial do fabricante, contendo as especificações do modelo exato ofertado;

1.1.32.2.4 Declarações formais emitidas pelo fabricante, atestando características específicas do modelo ofertado;

1.1.32.2.5 Outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar inequivocamente sua autoria e origem oficial do fabricante.

1.1.32.3 Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo exato, o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente) do equipamento ofertado e todas as suas características técnicas, permitindo a verificação precisa e inequívoca do atendimento às especificações deste edital.

1.1.32.4 Não serão aceitos como comprovação técnica:

1.1.32.4.1 Documentos genéricos, dúbios, ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem uma associação direta e clara com a configuração exata do modelo ofertado.

1.1.32.4.2 Catálogos ou documentos que apenas elencam todas as variações de uma linha de produtos, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto.

1.1.32.4.3 Documentos que tenham sido editados, rasurados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

1.1.32.5 Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada diretamente pelo fabricante, que não possuam Part Number, SKU ou o equivalente previamente atribuídos, permanece a exigência de apresentação de documentação técnica oficial e detalhada emitida pelo fabricante. Essa documentação deverá:

1.1.32.5.1 Identificar claramente o modelo base utilizado para a customização.

1.1.32.5.2 Descrever, de forma completa e pormenorizada, todas as especificações técnicas da configuração customizada ofertada.

1.1.32.5.3 Permitir a verificação clara, objetiva e inequívoca da conformidade integral com todos os requisitos deste edital.

1.1.32.5.4 A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado fundamenta-se nos princípios da transparência, do julgamento objetivo, da eficiência, da isonomia e da proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.32.6 A apresentação de documentação técnica adequada é essencial para:

1.1.32.6.1 Possibilitar uma análise técnica correta, segura e precisa da proposta pela equipe da Administração.

1.1.32.6.2 Assegurar que a Administração receba os equipamentos que foram efetivamente ofertados e que atendem às suas necessidades.

1.1.32.6.3 Evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

1.1.32.6.4 Prevenir conflitos administrativos e garantir segurança jurídica tanto à Administração quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e rastreáveis.

1.1.32.7 Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação técnica apresentada. No ato da entrega dos equipamentos, será realizada a conferência das especificações técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos respectivos documentos comprobatórios.

1.1.32.8 A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificar a coerência, autenticidade e veracidade das informações e documentos fornecidos.

1.1.33 Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos nas condições vedadas anteriormente (genéricos, ambíguos, inconclusivos ou alterados), estarão sujeitas à desclassificação.

1.2 ITEM 02 – Notebook de Linha Corporativa ou Empresarial

1.2.1 Para assegurar a qualidade, a integridade, a segurança e a validade da garantia integral do parque tecnológico, o fornecimento dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente às seguintes diretrizes:

1.2.2 Condições Gerais: Os equipamentos ofertados devem pertencer, obrigatoriamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante. Devem ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes nativos. É terminantemente vedada a aceitação de equipamentos usados, remanufaturados, recondicionados (refurbished), reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido previamente testados ou recertificados.

1.2.3 Ciclo de Vida: Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante na data de apresentação da proposta. É expressamente proibida a oferta e a entrega de modelos descontinuados ou que possuam status de fim de vida útil (End of Life - EOL) ou fim de suporte técnico (End of Support - EOS), conforme classificação oficial de sua respectiva fabricante.

1.2.4 Configuração e Integridade da Solução: O equipamento deverá ser entregue em configuração oficialmente suportada pelo fabricante, com todos os componentes novos, homologados para o modelo e integralmente cobertos pela garantia. Serão admitidas configurações personalizadas realizadas em fábrica ou por canal/integrador expressamente autorizado pelo fabricante, desde que a configuração final seja tecnicamente documentada e a intervenção não reduza ou invalide a garantia. Não serão aceitas alterações não autorizadas, peças reaproveitadas ou componentes de procedência incompatível com o padrão corporativo exigido.

1.2.5 Auditoria de Recebimento e Validação Técnica: No ato da entrega, a equipe de Tecnologia da Informação do órgão realizará uma conferência técnica minuciosa nos equipamentos (podendo inspecionar cada unidade entregue ou adotar método de amostragem estatística representativa, a exclusivo critério da Administração). Esta auditoria consistirá na verificação física do equipamento e no cruzamento obrigatório de dados através dos portais de suporte oficial do fabricante, utilizando o Número de Série (Serial Number / Service Tag) do chassi para inspecionar:

1.2.5.1 A exata configuração de hardware (processador, memória, armazenamento, etc.) registrada na saída da linha de montagem;

1.2.5.2 A presença do sistema operacional Windows 11 Pro fornecido originalmente de fábrica, com a respectiva chave de ativação (licença OEM) gravada nativamente de forma digital na placa-mãe (BIOS/UEFI);

1.2.5.3 Os prazos, níveis de serviço (SLA) e modalidades das garantias atribuídas ao equipamento e atreladas àquele Número de Série no sistema global do fabricante.

1.2.6 Recusa, Devolução e Sanções: Caso o equipamento entregue apresente qualquer inconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, o bem (ou lote) não será aceito. A entrega será sumariamente recusada e devolvida à contratada, assinalando-se prazo formal para a devida regularização e substituição dos equipamentos em conformidade com o edital. O descumprimento do prazo, o atraso na regularização ou a constatação de má-fé ensejarão a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos exatos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório (Edital) e no respectivo Termo de Contrato.

1.2.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUITETURA DE HARDWARE

1.2.7.1 As especificações técnicas detalhadas a seguir representam os requisitos mínimos obrigatórios. Ressalta-se que o mercado tecnológico dispõe de diversos fabricantes com linhas de equipamentos plenamente capazes de atender a todas as exigências estabelecidas, garantindo a ampla competitividade do certame. Os critérios foram definidos em estrita observância às melhores práticas da Administração Pública, buscando a melhor eficiência e adequação tecnológica. Dentre os parâmetros adotados para a elaboração das exigências, considerou-se a performance computacional, os recursos mínimos necessários para assegurar a longevidade operacional, a segurança aprimorada para o uso corporativo e a indispensável ergonomia do usuário. As características descritas devem ser completamente atendidas. Por se tratarem de especificações mínimas, serão plenamente aceitos equipamentos que atendam integralmente ou que apresentem características técnicas comprovadamente superiores às exigidas neste Termo de Referência.

1.2.8 PROCESSADOR

1.2.8.1 O modelo do processador ofertado deverá estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo seu fabricante na data de apresentação da proposta.

1.2.8.2 O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 14.650 (quatorze mil e seiscentos e cinquenta) pontos no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

1.2.9 PLACA DE VÍDEO

1.2.9.1 Deve possuir gráfico integrado;

1.2.9.2 Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores;

1.2.9.3 O gráfico integrado e no mínimo uma das saídas de vídeo deve suportar a resolução de 4K (3840x2160) a 60Hz ou superior;

1.2.9.4 Deve possuir suporte a no mínimo 03 monitores funcionando simultaneamente, ou seja, tela do notebook mais 2 monitores de vídeo;

1.2.9.5 O equipamento deverá possuir no mínimo duas saídas de vídeo nativas, sendo obrigatoriamente:

1.2.9.5.1 Uma saída padrão HDMI 1.4 ou superior;

1.2.9.5.2 Uma saída adicional que poderá ser do tipo DisplayPort, Mini DisplayPort ou USB-C com suporte nativo a DisplayPort.

1.2.9.6 Não serão aceitos adaptadores ou cabo adaptadores para o atendimento das exigências das portas de saída de vídeo;

1.2.10 BIOS

1.2.10.1 Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

1.2.10.2 Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI.

1.2.10.3 Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de

passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexo à proposta.

1.2.10.4 A BIOS/UEFI ou firmware do equipamento deverá disponibilizar recursos corporativos de segurança, inventário e gerenciamento compatíveis com a solução de gestão adotada pela Administração. Recursos adicionais de persistência para integração com plataformas de rastreabilidade ou gestão de ativos serão aceitos como diferencial técnico, desde que comprovadamente compatíveis com o modelo ofertado, não constituindo, porém, requisito eliminatório obrigatório.

1.2.10.5 O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente).

1.2.10.6 Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (Windows Management Instrumentation).

1.2.11 CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO

1.2.11.1 Os Notebooks deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

1.2.11.2 As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:

1.2.11.2.1 Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.

1.2.11.2.2 Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);

1.2.11.2.3 Possibilidade de personalização da tela de inicialização da UEFI/BIOS, quando suportada pelo fabricante, podendo tal parametrização ser realizada posteriormente pela Administração, sem constituir requisito eliminatório do equipamento;

1.2.11.3 Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

1.2.11.4 A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

1.2.11.5 A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não autorizados.

1.2.11.6 Dessa forma, a Prefeitura Municipal reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

1.2.11.7 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

1.2.12 Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:

1.2.12.1 Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.

1.2.12.2 Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo "BIOS" ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.

1.2.12.3 Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos "BIOS" e "UEFI" serão considerados equivalentes.

1.2.12.4 Sempre que a expressão "BIOS/UEFI" for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.

1.2.13 MEMÓRIA RAM

1.2.13.1 Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com velocidade compatível com a plataforma ofertada e suporte a expansão para, no mínimo, 32 GB, preferencialmente 64 GB ou superior. A configuração mínima de 16 GB é adotada para ampliar a vida útil, reduzir gargalos de multitarefa e preservar desempenho em mobilidade durante o ciclo de uso institucional.

1.2.14 ARMAZENAMENTO

1.2.14.1 Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, de capacidade mínima de 512 GB;

1.2.15 MULTIMÍDIA

1.2.15.1 Deve possuir Chip de áudio integrado High Definition (HD Audio) ou similar;

1.2.15.2 Deve possuir sistema de som integrado com 2 (dois) Alto-falantes em estéreo;

1.2.15.3 Deve possuir Microfone integrado;

1.2.15.4 Deve possuir no mínimo 01 conector 3.5mm de áudio para Headphone / microfone podendo ser do tipo Combo Jack;

1.2.15.5 O equipamento deverá possuir webcam integrada ao gabinete, com resolução mínima de 2.0 MP (dois megapixels) ou padrão FullHD (1080p) ou superior;

1.2.16 TELA

1.2.16.1 Deve possuir dimensão diagonal entre 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas e 16 (dezesseis) polegadas, com tratamento de superfície antirreflexo (Anti-glare) ou tecnologia equivalente.

1.2.16.2 A tela deve ser de tecnologia IPS (In-Plane Switching), ADS (Advanced Super Dimension Switch) ou OLED (Organic Light Emitting Diode).

1.2.16.3 Deve suportar resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels), sendo aceitas resoluções superiores.

1.2.17 TECLADO

1.2.17.1 Teclado integrado no padrão ABNT2, em português (Brasil) com sistema de retroiluminação e com proteção contra derramamento acidental de líquidos;

1.2.17.2 O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir uma seção numérica dedicada, também conhecida como "numpad" ou "teclado numérico".

1.2.18 DISPOSITIVO APONTADOR

1.2.18.1 Deve possuir dispositivo apontador integrado do tipo TouchPad com suporte a multi-touch (multi-gestos);

1.2.19 **MOUSE**

1.2.19.1 Deve possuir conectividade USB.

1.2.19.2 Deve ser novo, de padrão corporativo, plenamente compatível com o notebook ofertado, admitida marca diversa, desde que atendidos os requisitos técnicos e de garantia aplicáveis ao acessório.

1.2.19.3 Deve ser Plug and Play.

1.2.19.4 Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

1.2.19.5 Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.

1.2.19.6 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

1.2.19.7 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.

1.2.19.8 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

1.2.20 **MOUSE PAD**

1.2.20.1 O fornecimento de mouse pad não constitui requisito obrigatório nem eliminatório do item.

1.2.20.2 Caso seja ofertado pela licitante, deverá ser novo, com base antiderrapante e dimensões compatíveis com o uso corporativo, dispensada exigência específica de laudo ergonômico autônomo ou comprovação individual de atendimento à NR-17.

1.2.21 **INTERFACE DE REDE**

1.2.21.1 Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

1.2.21.2 A interface de rede deve possuir suporte a Autosense e WOL (Wake On Lan);

1.2.22 **WIRELESS**

1.2.22.1 Deve possuir adaptador de rede Wireless interno, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax Dual Band, 2x2) ou superior. Não serão aceitos adaptadores do tipo USB ou externos;

1.2.23 **BLUETOOTH**

1.2.23.1 Bluetooth 5.3 ou superior, não serão aceitos adaptadores Bluetooth USB ou externos;

1.2.24 **PORTAS**

1.2.24.1 O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB, sendo que:

1.2.24.1.1 Pelo menos 3 (três) dessas portas devem ser aderentes ao padrão USB 3.2 ou superior;

1.2.24.1.2 No mínimo, 1 (uma) dessas portas deve ser do tipo USB-C ou Thunderbolt.

1.2.24.1.3 Para esta exigência, portas Thunderbolt são consideradas superiores a USB 3.2.

1.2.24.1.4 Deve possuir 01 (uma) porta de vídeo HDMI 1.4 ou de versão superior;

1.2.25 **BATERIA**

1.2.25.1 Deve possuir bateria com capacidade de no mínimo 42Wh;

1.2.26 **FONTE CARREGADORA (Fonte de Alimentação Externa)**

1.2.26.1 Deverá acompanhar o equipamento a sua fonte carregadora original de fábrica, específica, compatível e homologada pelo fabricante para o modelo de notebook ofertado.

1.2.26.2 A fonte carregadora deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

1.2.26.2.1 Ser do tipo bivolt automático, com capacidade de operar em uma faixa de tensão de entrada de, no mínimo, 100V a 240V em Corrente Alternada (AC).

1.2.26.2.2 Possuir plugue macho de conexão à rede elétrica em total conformidade com o padrão brasileiro estabelecido pela norma ABNT NBR 14136.

1.2.27 SISTEMA OPERACIONAL

1.2.27.1 Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação.

1.2.27.2 No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS;

1.2.27.3 O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

1.2.27.4 O modelo do notebook ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

1.2.28 SEGURANÇA

1.2.28.1 Deve possuir suporte nativo ao padrão TPM 2.0, compatível com o sistema operacional exigido e oficialmente suportado pelo fabricante do equipamento, admitindo-se implementação por chip dedicado, coprocessador de segurança ou solução de firmware segura do fabricante, desde que integrada nativamente ao equipamento e plenamente funcional na configuração ofertada.

1.2.28.2 Deve possuir slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

1.2.29 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE

1.2.29.1 Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

1.2.29.2 O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

1.2.30 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

1.2.30.1 As exigências técnicas e documentais estabelecidas neste instrumento fundamentam-se em práticas consolidadas e rigorosamente adotadas em processos de licitação pública para a aquisição de bens de Tecnologia da Informação nas esferas municipal, estadual e federal.

1.2.30.2 Com o objetivo precípua de assegurar a preservação do patrimônio público, a estabilidade operacional contínua, a segurança do usuário e a total adequação aos padrões tecnológicos vigentes, o equipamento ofertado e o seu respectivo fabricante deverão atestar as conformidades descritas a seguir. Tais parâmetros visam, indissociavelmente, garantir a aplicação de boas práticas de fabricação, a integridade da cadeia de suprimentos e o estrito cumprimento das diretrizes normativas de sustentabilidade ambiental. Cumpre ressaltar que a ausência ou a irregularidade insanável na apresentação dessas comprovações técnicas obrigatórias acarretará a desclassificação da proposta no item correspondente, resguardada à Administração a prerrogativa de promover diligências para o saneamento de falhas meramente formais, a fim de proteger o Erário contra contratações lesivas ou de qualidade inferior.

1.2.30.3 A documentação comprobatória das certificações e conformidades deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no momento da convocação para envio dos anexos e comprovações técnicas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

1.2.30.4 O equipamento ofertado deve possuir as Conformidades / Certificações:

1.2.30.4.1 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

1.2.30.4.2 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

1.2.30.4.3 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

1.2.30.4.4 Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

1.2.30.4.5 O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

1.2.30.4.6 Certificado de homologação da ANATEL para adaptador Wi-Fi (modelo que acompanha o equipamento)

1.2.30.5 O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:

1.2.30.5.1 Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

1.2.30.5.2 Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

1.2.30.5.3 O equipamento deverá possuir TPM 2.0 e recursos de segurança compatíveis com as especificações do Trusted Computing Group (TCG), admitindo-se, para comprovação, participação do fabricante no consórcio ou documentação técnica oficial que demonstre a conformidade do módulo de segurança empregado.

1.2.30.5.4 O equipamento deverá utilizar firmware UEFI 2.x ou superior. A comprovação poderá ocorrer por documentação técnica oficial do modelo ofertado ou, alternativamente, pela participação do fabricante no UEFI Forum, sem que a filiação institucional constitua requisito autônomo de habilitação.

1.2.31 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.31.1 Todos os catálogos, declarações, fichas técnicas e demais documentos técnicos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues anexados à proposta.

1.2.31.2 Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL deverão ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas e eventuais anexos.

1.2.31.3 Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, deverão estar dentro do respectivo prazo de vigência na data de apresentação da proposta; não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado.

1.2.31.4 Identificação da Marca, Modelo e Respectivo Código do Fabricante:

1.2.31.4.1 Para Equipamentos com Configuração Padrão de Fábrica que possuem Código do Fabricante:

1.2.31.4.1.1 A proposta deverá, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo exato dos equipamentos e seus respectivos códigos de identificação do fabricante (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente), que permitam identificar a exata configuração e características do equipamento ofertado.

1.2.31.4.2 Para Equipamentos com Configuração Customizada Diretamente pelo Fabricante, que não possuem Código de Fabricante Atribuído:

1.2.31.4.3 Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada diretamente pela fábrica e que, por essa razão, não possuem um código padronizado de identificação (Part Number/SKU ou equivalente), a licitante deverá, obrigatoriamente:

1.2.31.4.3.1 Informar expressamente essa condição em sua proposta.

1.2.31.4.3.2 Indicar na proposta:

- A marca e o modelo base do equipamento utilizado para a customização.
- Uma identificação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: “Marca/Modelo Base - Customizado pelo Fabricante”.

1.2.31.4.3.3 Apresentar, como parte da documentação técnica, comprovação inequívoca de que o equipamento foi efetivamente customizado pelo fabricante. Esta comprovação deverá incluir uma descrição técnica oficial do fabricante, completa e detalhada, da configuração customizada ofertada, de modo a demonstrar a plena conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.31.4.4 Customização ou Alteração por Terceiros:

1.2.31.4.4.1 Não serão aceitos equipamentos que tenham sido customizados ou alterados por terceiros (Licitantes, Revendas, Distribuidores, etc.) após a sua fabricação. Esta vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

- A Integridade e Originalidade do Produto: Garantir que o equipamento mantenha sua configuração, componentes e arquitetura conforme projetado, testado e validado pelo fabricante. Isso implica a utilização exclusiva de peças novas, originais e homologadas em sua montagem inicial e em quaisquer reparos ou substituições futuras realizadas pela fabricante, preservando assim a qualidade, durabilidade e performance originais e o ciclo de vida útil esperado do bem. Alterações por terceiros podem introduzir componentes de procedência, compatibilidade ou qualidade incerta.
- A manutenção da cobertura integral da garantia original de fábrica para todo o equipamento, a qual pode ser invalidada ou restringida devido a intervenções ou modificações realizadas por terceiros.

1.2.31.5 Detalhamento das Informações na Proposta:

1.2.31.5.1 A proposta deverá, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, apresentar as características técnicas reais e detalhadas dos equipamentos ofertados.

1.2.31.5.2 A simples transcrição ou reprodução das exigências deste Termo de Referência, sem a correspondente especificação técnica do produto efetivamente ofertado, não será considerada como apresentação de características técnicas válidas.

1.2.31.5.3 A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.31.5.3.1 Modelo do processador;

1.2.31.5.3.2 Pontuação de benchmark do processador;

-
- 1.2.31.5.3.3 Tipo, quantidade e Velocidade da memória RAM;
 - 1.2.31.5.3.4 Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB);
 - 1.2.31.5.3.5 Quantidade de slots para instalação de memória RAM;
 - 1.2.31.5.3.6 Modelo do adaptador de rede Wireless;
 - 1.2.31.5.3.7 Tipo e capacidade do SSD;
 - 1.2.31.5.3.8 Tamanho e tipo de tela;
 - 1.2.31.5.3.9 Resolução máxima suportada pela tela;
 - 1.2.31.5.3.10 Quantidade e tipos de portas USB/Thunderbolt;
 - 1.2.31.5.3.11 Capacidade da bateria (em Wh);
 - 1.2.31.5.3.12 Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
 - 1.2.31.5.3.13 Prazo e modalidade da garantia fornecida pelo fabricante;
 - 1.2.31.5.3.14 Serviços de configuração e padronização da BIOS, e indicação se será realizado diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.
- 1.2.31.5.4 A licitante deverá comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deverá permitir, no mínimo:
- 1.2.31.5.4.1 Download de drivers atualizados;
 - 1.2.31.5.4.2 Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
 - 1.2.31.5.4.3 Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
 - 1.2.31.5.4.4 Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.
- 1.2.31.5.5 A proposta deverá informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.
- 1.2.31.5.6 Deverá ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.
- 1.2.31.6 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.
- 1.2.31.7 Equipamentos que não possuírem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.
- 1.2.31.8 Os equipamentos ofertados deverão pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.
- 1.2.31.9 Os equipamentos deverão atender integralmente às características deste Termo de Referência em configuração oficialmente suportada pelo fabricante. Eventual customização de hardware somente será admitida quando realizada pelo fabricante ou por canal/integrador por ele expressamente autorizado, com componentes homologados e manutenção integral da garantia.
- 1.2.31.10 Alterações de hardware posteriores à fabricação somente serão admitidas quando realizadas pelo próprio fabricante ou por canal/integrador expressamente autorizado, com componentes homologados e comprovação de que a garantia integral permanece válida; intervenções não autorizadas não serão aceitas.

1.2.31.11 As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.

1.2.31.12 Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (como colagens ou usinagens) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.

1.2.31.13 A licitante deverá apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:

1.2.31.13.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram reconicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;

1.2.31.13.2 Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo.

1.2.31.14 Caso a licitante não seja o fabricante, deverá comprovar a origem regular dos bens e a plena cobertura da garantia do fabricante por meio de documentação idônea, tais como declaração do fabricante, declaração do distribuidor, nota fiscal da cadeia de fornecimento, contrato comercial, informações em canal oficial ou documento equivalente que permita verificar a regularidade do fornecimento.

1.2.31.15 No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

1.2.31.16 Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

1.2.32 SUPORTE E GARANTIA

1.2.32.1 Condições Gerais da Garantia:

1.2.32.1.1 Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida integralmente pelo fabricante.

1.2.32.1.2 Esta garantia deverá incluir suporte técnico On-site, ou seja, com atendimento e reparo no local onde o equipamento estiver instalado.

1.2.32.1.3 Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deverá assegurar o envio de técnico para reparo presencial no local de instalação do equipamento.

1.2.32.1.4 Canais e Procedimentos de Acionamento da Garantia:

1.2.32.1.4.1 O fabricante deverá disponibilizar:

- Central de Atendimento com opção de ligação gratuita.
- Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados técnicos.

1.2.32.1.5 A abertura de chamados e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

1.2.32.1.6 O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada no país.

1.2.32.2 Cobertura e Execução da Garantia:

1.2.32.2.1 A garantia de 36 meses do fabricante deve incluir a cobertura da Bateria.

1.2.32.2.2 A garantia da bateria deve cobrir defeitos de fabricação e no mínimo uma troca de bateria em caso de falhas, sem custos adicionais durante o prazo da garantia (36 meses).

1.2.32.2.3 Durante o período de garantia, todas as peças e componentes defeituosos deverão ser substituídos por novos e originais, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.2.32.2.4 A substituição sem ônus não se aplicará nos casos de danos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos, desde que tais causas sejam devidamente comprovadas.

1.2.32.3 Comprovação das Garantias na Proposta:

1.2.32.3.1 A licitante deverá anexar à proposta documentação oficial do fabricante que comprove que os equipamentos ofertados possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência.

1.2.32.3.2 Essa comprovação deverá abranger tanto as garantias já incluídas na configuração padrão de fábrica dos equipamentos quanto eventuais garantias e serviços complementares que sejam necessários para o pleno atendimento às exigências.

1.2.32.3.3 Para fins de comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais emitidas pelo fabricante, tais como:

1.2.32.3.3.1 Catálogos detalhados do produto.

1.2.32.3.3.2 Fichas técnicas oficiais.

1.2.32.3.3.3 Declarações formais do fabricante.

1.2.32.3.3.4 Páginas específicas do site institucional do fabricante.

1.2.32.3.3.5 Outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as respectivas garantias atribuídas.

1.2.32.4 Especificação e Comprovação de Garantias Complementares:

1.2.32.4.1 Quando as garantias exigidas neste Termo de Referência não estiverem integralmente incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir em sua proposta os serviços ou extensões de garantia complementares necessários para o atendimento integral.

1.2.32.4.2 Nesses casos, deverão ser informados na proposta:

1.2.32.4.2.1 Os respectivos códigos do fabricante (Part Numbers, SKUs ou nomenclatura equivalente) para cada serviço ou garantia complementar.

1.2.32.4.2.2 A descrição clara de cada serviço ou garantia complementar.

1.2.32.4.2.3 A identificação precisa do equipamento ao qual cada serviço ou garantia complementar se aplica.

1.2.32.4.2.4 Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar Part Numbers ou SKUs para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração oficial ou outro documento formal emitido pelo fabricante. Tal documento deverá:

- Especificar de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados.
- Afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência, conforme as condições aqui detalhadas.

1.2.32.5 Flexibilização na Comprovação:

1.2.32.5.1 Ressalta-se que a inclusão da alternativa de documento formal do fabricante ou declaração do fabricante (conforme item anterior) visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia. Esta medida não representa restrição, mas sim uma forma abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para fabricantes que não utilizam códigos identificadores (Part Numbers, SKUs) para todos os seus serviços ou extensões de garantia. Destacamos que a comprovação geral das garantias (padrão ou complementares) também poderá ser realizada por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites institucionais, sistemas de suporte online, catálogos públicos ou outros canais oficiais, desde que as informações sejam claras, objetivas e permitam a verificação inequívoca do atendimento integral às exigências deste edital.

1.2.32.6 Verificação das Comprovações, Garantias e Entrega dos Equipamentos

1.2.32.6.1 A ausência da documentação comprobatória das garantias, conforme aqui descrito, acarretará a desclassificação da proposta.

1.2.32.6.2 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica da Contratante, a verificação das garantias por meio da consulta ao Número de Série nos sistemas de suporte oficiais do fabricante.

1.2.32.6.3 Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas, ativas e vinculadas aos números de série dos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

1.2.32.7 Justificativa para Exigência de Garantia Prestada pelo Fabricante

1.2.32.7.1 A exigência de que a garantia dos equipamentos seja prestada pelo fabricante, é uma medida administrativa e técnica que visa assegurar a máxima qualidade e eficiência no suporte pós-venda, a proteção ao investimento público e a conformidade com as melhores práticas de gestão de ativos de TI. Esta determinação se fundamenta nos seguintes pilares:

1.2.32.7.2 Garantia de Intervenção por Mão de Obra Qualificada

1.2.32.7.3 Ao vincular a garantia ao fabricante, assegura-se que quaisquer reparos, manutenções ou substituições de componentes sejam executados por profissionais com mão de obra qualificada, treinada e certificada diretamente pelo detentor da tecnologia do produto. Estes técnicos possuem o conhecimento específico, acesso a informações técnicas atualizadas, ferramentas adequadas e seguem protocolos rigorosos definidos pelo fabricante, minimizando riscos de diagnósticos equivocados, danos por manuseio incorreto ou uso de procedimentos inadequados, o que resulta na preservação da integridade e funcionalidade do equipamento.

1.2.32.8 Uso de Peças Originais, Homologadas e de Qualidade Comprovada

1.2.32.9 A garantia prestada pelo fabricante certifica a utilização exclusiva de peças novas, originais ou por ele homologadas, que possuem a mesma qualidade e performance daquelas que compõem o equipamento em sua produção original. Isso é essencial para manter a compatibilidade entre os componentes, o desempenho esperado, a durabilidade do bem e a segurança operacional. A utilização de peças não originais ou de procedência incerta, comum em assistências não vinculadas diretamente ao fabricante, pode comprometer severamente o funcionamento do equipamento e reduzir drasticamente sua vida útil.

1.2.32.10 Alinhamento com Práticas de Mercado e Ampla Competitividade

1.2.32.11 A exigência de garantia oficial com atendimento on-site é prática consolidada em contratações públicas de equipamentos corporativos e pode ser atendida por diversos fabricantes e canais autorizados atuantes no mercado nacional. O requisito busca estabelecer patamar mínimo de confiabilidade no pós-venda, preservando a ampla competição mediante aceitação de soluções de diferentes marcas que atendam integralmente às condições deste Termo de Referência.

1.2.32.12 Responsabilidade com o Erário e Conformidade com a Legislação

1.2.32.13 A presente especificação reflete o dever de zelo e responsabilidade da Administração Pública com o uso adequado e eficiente das verbas públicas. Está em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pelo resultado de contratação mais vantajoso, que transcende o menor preço inicial e abarca a qualidade, durabilidade, suporte e o custo total de propriedade do bem ao longo de seu ciclo de vida.

1.2.32.14 Em suma, a exigência de garantia prestada pelo fabricante é uma medida que confere maior segurança técnica, operacional e jurídica à Contratante, otimizando a gestão dos ativos, protegendo o investimento público e assegurando que os equipamentos mantenham o desempenho e a confiabilidade esperados durante todo o período de garantia.

1.2.33 CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.2.33.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste

Termo de Referência.

1.2.33.2 Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

1.2.33.2.1 Fichas técnicas (Data Sheets) detalhadas do modelo ofertado;

1.2.33.2.2 Catálogos oficiais do produto ou linha de produtos, com clara identificação do modelo ofertado e suas especificações;

1.2.33.2.3 Páginas específicas do site institucional oficial do fabricante, contendo as especificações do modelo exato ofertado;

1.2.33.2.4 Declarações formais emitidas pelo fabricante, atestando características específicas do modelo ofertado;

1.2.33.2.5 Outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar inequivocamente sua autoria e origem oficial do fabricante.

1.2.33.2.6 Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo exato, o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente) do equipamento ofertado e todas as suas características técnicas, permitindo a verificação precisa e inequívoca do atendimento às especificações deste edital.

1.2.33.3 Não serão aceitos como comprovação técnica:

1.2.33.3.1 Documentos genéricos, dúbios, ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem uma associação direta e clara com a configuração exata do modelo ofertado.

1.2.33.3.2 Catálogos ou documentos que apenas elencam todas as variações de uma linha de produtos, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto.

1.2.33.3.3 Documentos que tenham sido editados, rasurados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

1.2.33.4 Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada diretamente pelo fabricante, que não possuam Part Number, SKU ou o equivalente previamente atribuídos, permanece a exigência de apresentação de documentação técnica oficial e detalhada emitida pelo fabricante. Essa documentação deverá:

1.2.33.4.1 Identificar claramente o modelo base utilizado para a customização.

1.2.33.4.2 Descrever, de forma completa e pormenorizada, todas as especificações técnicas da configuração customizada ofertada.

1.2.33.4.3 Permitir a verificação clara, objetiva e inequívoca da conformidade integral com todos os requisitos deste edital.

1.2.33.4.4 A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado fundamenta-se nos princípios da transparência, do julgamento objetivo, da eficiência, da isonomia e da proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2.33.5 A apresentação de documentação técnica adequada é essencial para:

1.2.33.5.1 Possibilitar uma análise técnica correta, segura e precisa da proposta pela equipe da Administração.

1.2.33.5.2 Assegurar que a Administração receba os equipamentos que foram efetivamente ofertados e que atendem às suas necessidades.

1.2.33.5.3 Evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

1.2.33.5.4 Prevenir conflitos administrativos e garantir segurança jurídica tanto à Administração quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e

rastreáveis.

1.2.33.6 Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação técnica apresentada. No ato da entrega dos equipamentos, será realizada a conferência das especificações técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos respectivos documentos comprobatórios.

1.2.33.7 A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificar a coerência, autenticidade e veracidade das informações e documentos fornecidos.

1.2.33.8 Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos nas condições vedadas anteriormente (genéricos, ambíguos, inconclusivos ou alterados), estarão sujeitas à desclassificação.

1.3 ITEM 03 e 04 – Microcomputador com Monitor e Periféricos. — Linha Corporativa (Básico):

1.3.1 Para assegurar a qualidade, a integridade, a segurança e a validade da garantia integral do parque tecnológico, o fornecimento dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente às seguintes diretrizes:

1.3.2 **Condições Gerais:** Os equipamentos ofertados devem pertencer, obrigatoriamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante. Devem ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e componentes nativos. É terminantemente vedada a aceitação de equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados (refurbished), reformados ou montados com peças reutilizadas, ainda que tenham sido previamente testados ou recertificados.

1.3.3 **Ciclo de Vida:** Os equipamentos devem estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo fabricante na data de apresentação da proposta. É expressamente proibida a oferta e a entrega de modelos descontinuados ou que possuam status de fim de vida útil (End of Life - EOL) ou fim de suporte técnico (End of Support - EOS), conforme classificação oficial de sua respectiva fabricante.

1.3.4 **Configuração e Integridade da Solução:** O equipamento deverá ser entregue em configuração oficialmente suportada pelo fabricante, com todos os componentes novos, homologados para o modelo e integralmente cobertos pela garantia. Serão admitidas configurações personalizadas realizadas em fábrica ou por canal/integrador expressamente autorizado pelo fabricante, desde que a configuração final seja tecnicamente documentada e a intervenção não reduza ou invalide a garantia. Não serão aceitas alterações não autorizadas, peças reaproveitadas ou componentes de procedência incompatível com o padrão corporativo exigido.

1.3.5 **Auditoria de Recebimento e Validação Técnica:** No ato da entrega, a equipe de Tecnologia da Informação do órgão realizará uma conferência técnica minuciosa nos equipamentos (podendo inspecionar cada unidade entregue ou adotar método de amostragem estatística representativa, a exclusivo critério da Administração). Esta auditoria consistirá na verificação física do equipamento e no cruzamento obrigatório de dados através dos portais de suporte oficial do fabricante, utilizando o Número de Série (Serial Number / Service Tag) do chassi para inspecionar:

1.3.5.1 A exata configuração de hardware (processador, memória, armazenamento, etc.) registrada na saída da linha de montagem;

1.3.5.2 A presença do sistema operacional Windows 11 Pro fornecido originalmente de fábrica, com a respectiva chave de ativação (licença OEM) gravada nativamente de forma digital na placa-mãe (BIOS/UEFI);

1.3.5.3 Os prazos, níveis de serviço (SLA) e modalidades das garantias atribuídas ao equipamento e atreladas àquele Número de Série no sistema global do fabricante.

1.3.6 **Recusa, Devolução e Sanções:** Caso o equipamento entregue apresente qualquer inconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência, o bem (ou lote) não será aceito. A entrega será sumariamente recusada e devolvida à contratada, assinalando-se prazo formal para a devida regularização e substituição dos equipamentos em conformidade com o edital. O descumprimento do prazo, o atraso na regularização ou a constatação de má-fé ensejarão a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos exatos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório (Edital) e no respectivo Termo de Contrato.

1.3.7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARQUITETURA DE HARDWARE

1.3.7.1 As especificações técnicas detalhadas a seguir representam os requisitos mínimos obrigatórios. Ressalta-se que o mercado tecnológico dispõe de diversos fabricantes com linhas de equipamentos plenamente capazes de atender a todas as exigências estabelecidas, garantindo a ampla competitividade do certame. Os critérios foram definidos em estrita observância às melhores práticas da Administração Pública, buscando a melhor eficiência e adequação tecnológica. Dentre os parâmetros adotados para a elaboração das exigências, considerou-se a performance computacional, os recursos mínimos necessários para assegurar a longevidade operacional, a segurança aprimorada para o uso corporativo e a indispensável ergonomia do usuário. As características descritas devem ser completamente atendidas. Por se tratarem de especificações mínimas, serão plenamente aceitos equipamentos que atendam integralmente ou que apresentem características técnicas comprovadamente superiores às exigidas neste Termo de Referência.

1.3.8 PROCESSADOR

1.3.8.1 O modelo do processador ofertado deverá estar comprovadamente em linha de produção ativa pelo seu fabricante na data de apresentação da proposta.

1.3.8.2 O processador deve atingir, comprovadamente, pontuação mínima de 14.300 (quatorze mil e trezentos) pontos no teste de desempenho multithread, conforme resultado aferido no banco de dados público de testes do PassMark CPU Benchmark (disponível em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Em razão de possíveis variações na média dos testes, será admitida uma tolerância de até 3% (três por cento) abaixo da pontuação mínima exigida.

1.3.8.3 Deve ser entregue, anexa à documentação técnica da proposta, a ficha técnica oficial do modelo de processador ofertado, emitida pelo fabricante do processador.

1.3.9 PROCESSAMENTO GRÁFICO E SAÍDAS DE VÍDEO

1.3.9.1 O equipamento deverá possuir solução gráfica integrada ou dedicada, nativa da configuração ofertada, com suporte comprovado ao uso simultâneo de, no mínimo, 2 (dois) monitores externos em resolução Full HD ou superior, sem prejuízo da estabilidade operacional.

1.3.9.2 O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo digitais, nativas ou disponibilizadas por módulos oficiais de fábrica, nos padrões HDMI e/ou DisplayPort.

1.3.9.3 Será admitido o fornecimento de cabo ou adaptador homologado e plenamente compatível para interligação ao monitor ofertado, sem ônus adicional à Administração.

1.3.10 PLACA MÃE (MOTHERBOARD)

1.3.10.1 Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

1.3.10.2 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão do tipo PCI Express (PCIe), sendo que pelo menos 1 (um) deles deve atender às especificações PCIe 3.0 x16 ou superior.

1.3.10.3 Deve possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

1.3.10.4 Deve possuir suporte nativo ao padrão TPM 2.0, compatível com o sistema operacional exigido e oficialmente suportado pelo fabricante do equipamento, admitindo-se implementação por chip dedicado, coprocessador de segurança ou solução de firmware segura do fabricante, desde que integrada nativamente ao equipamento e plenamente funcional na configuração ofertada.

1.3.10.5 A placa-mãe deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces internas no padrão SATA III (terceira geração), com velocidade de 6 Gb/s, conforme especificação definida pela SATA-IO (Serial ATA International Organization).

1.3.11 CONECTIVIDADE USB

1.3.11.1 O computador deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) portas USB externas e integradas ao equipamento, sendo pelo menos 4 (quatro) no padrão USB 3.2 ou superior. Na parte frontal do gabinete deverão existir, no mínimo, 3 (três) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2 ou superior e pelo

menos 1 (uma) no formato USB-C. Não serão aceitos hubs ou adaptadores USB externos apenas para atingir as quantidades mínimas previstas neste requisito.

1.3.12 BIOS/UEFI

1.3.12.1 Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado.

1.3.12.2 Deve estar em português ou inglês, e ser comprovadamente compatível com o padrão UEFI.

1.3.12.3 Deve ser compatível com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS/UEFI antes de passar o controle de execução desta. A comprovação deve ser entregue anexa à proposta.

1.3.12.4 A BIOS/UEFI ou firmware do equipamento deverá disponibilizar recursos corporativos de segurança, inventário e gerenciamento compatíveis com a solução de gestão adotada pela Administração. Recursos adicionais de persistência para integração com plataformas de rastreabilidade ou gestão de ativos serão aceitos como diferencial técnico, desde que comprovadamente compatíveis com o modelo ofertado, não constituindo, porém, requisito eliminatório obrigatório.

1.3.12.5 O equipamento deverá dispor de tecnologia de recuperação automática da BIOS/UEFI, capaz de restaurar sua integridade de forma autônoma em casos de corrupção, falha de inicialização ou erro durante atualização. (Ex. BIOS/UEFI Self-healing/Self-heal, Restauração Automática de BIOS/UEFI ou tecnologia equivalente).

1.3.12.6 Deve permitir a ativação/desativação individual das portas USB.

1.3.12.7 Deve possuir o número de série gravado em campo não editável da BIOS/UEFI, bem como um campo editável para inserção de informações como Asset Tag ou número de patrimônio, ambos armazenados em memória não volátil e passíveis de consulta remota por meio de softwares de inventário ou comandos WMI (Windows Management Instrumentation).

1.3.12.8 O equipamento deve possuir conformidade com as diretrizes da norma NIST SP 800-88, no que se refere à sanitização e/ou apagamento seguro dos dados armazenados nas unidades de armazenamento internas, ou dispor de recurso (Ex: Secure Wipe/Secure Erase) comprovadamente equivalente que assegure o apagamento seguro das informações contidas nessas unidades.

1.3.12.9 Deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de segurança por senha:

1.3.12.9.1 Senha de Supervisor/Administrador/Setup (ou equivalente): utilizada para restringir o acesso às configurações internas da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para qualquer modificação nos parâmetros do firmware.

1.3.12.9.2 Senha de Disco Rígido (HD): destinada à proteção do conteúdo da unidade de armazenamento, impedindo seu acesso não autorizado mesmo em outro equipamento;

1.3.12.9.3 Senha de Power-On (Power-On Password): solicitada no momento da inicialização do equipamento, antes do carregamento do sistema operacional.

1.3.13 CONFIGURAÇÃO PADRONIZADA DE UEFI/BIOS E SEGURANÇA DE INICIALIZAÇÃO

1.3.13.1 Os microcomputadores deverão ser fornecidos com a firmware UEFI/BIOS parametrizada de acordo com as diretrizes técnicas definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, contemplando um conjunto de configurações padronizadas para segurança e controle técnico dos equipamentos.

1.3.13.2 As seguintes configurações deverão ser obrigatoriamente aplicadas:

1.3.13.2.1 Definição da senha de Supervisor, Administrador, Setup ou equivalente, utilizada para restringir o acesso às configurações da UEFI/BIOS, sendo obrigatória para a realização de qualquer alteração nos parâmetros internos do firmware.

1.3.13.2.2 Configuração da sequência de boot, com ativação exclusiva do boot pelo SSD NVMe interno e desativação de boot por dispositivos externos (USB, mídia óptica, rede, etc.);

1.3.13.2.3 Possibilidade de personalização da tela de inicialização da UEFI/BIOS, quando suportada pelo fabricante, podendo tal parametrização ser realizada posteriormente pela Administração, sem constituir requisito eliminatório do equipamento;

1.3.13.2.4 Ativação do recurso de detecção de abertura do gabinete (Sensor de Abertura ou Sensor de Intrusão);

1.3.13.3 Poderão ainda ser exigidos outros parâmetros compatíveis com os recursos de BIOS/UEFI do modelo do equipamento ofertado, conforme necessidade identificada pela equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

1.3.13.4 A aplicação dessas configurações deverá ser realizada preferencialmente em ambiente fabril pelo próprio fabricante do equipamento. No entanto, será admitida a execução por empresa ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que seja apresentada, junto com a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, uma comprovação formal emitida pelo fabricante, atestando que a empresa executora possui autorização e capacidade técnica para realizar as configurações exigidas neste Termo de Referência no modelo de equipamento ofertado. Essa comprovação deverá informar expressamente que a realização dessas configurações não implicará em perda ou limitação das garantias fornecidas pelo fabricante para os equipamentos ofertados.

1.3.13.5 A presente exigência tem como objetivo promover a padronização técnica e operacional, garantindo que os equipamentos sejam implantados de forma segura, uniforme e com mínima intervenção local. A pré-configuração contribui para reduzir significativamente o tempo de provisionamento, evitar inconsistências ou falhas durante a implantação e proteger contra reconfigurações indevidas, exploração de vulnerabilidades e execução de sistemas não autorizados.

1.3.13.6 Dessa forma, a Prefeitura Municipal reforça suas práticas de governança e proteção de dados, alinhando-se às boas práticas de segurança da informação, com foco em integridade, controle e confiabilidade dos ativos de tecnologia.

1.3.13.7 A proposta comercial deverá, obrigatoriamente, mencionar a inclusão dos serviços de configuração e padronização da BIOS, devendo ser indicado se tais procedimentos serão realizados diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.

1.3.14 Nota técnica sobre o uso dos termos BIOS e UEFI:

1.3.14.1 Nos computadores e notebooks atuais, o firmware UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) substituiu a antiga BIOS (Basic Input/Output System), oferecendo recursos mais avançados de inicialização, segurança e gerenciamento.

1.3.14.2 Contudo, por convenção de linguagem técnica e uso corrente no mercado, o termo “BIOS” ainda é comumente utilizado para se referir ao firmware do equipamento, mesmo quando este já adota a arquitetura UEFI.

1.3.14.3 Assim, para fins de interpretação e comprovação das exigências constantes neste Termo de Referência, os termos “BIOS” e “UEFI” serão considerados equivalentes.

1.3.14.4 Sempre que a expressão “BIOS/UEFI” for utilizada neste documento, ela deverá ser entendida como uma referência a qualquer uma das duas arquiteturas, prevalecendo o entendimento técnico de que se trata do firmware do sistema.

1.3.15 MEMÓRIA RAM

1.3.15.1 Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, em configuração que permita expansão para, no mínimo, 64 GB. A adoção de 16 GB no item básico visa reduzir paginação em disco e degradação de desempenho em uso simultâneo de navegador, prontuário eletrônico, assinadores, ferramentas de segurança, sistemas institucionais e aplicativos de produtividade, ampliando a vida útil econômica do equipamento.

1.3.16 ARMAZENAMENTO

1.3.16.1 O equipamento deve possuir, no mínimo, 1 (uma) unidade de armazenamento interna do tipo SSD M.2 NVMe, com interface PCIe 3.0 x4 ou superior e capacidade mínima de 512 GB, homologada

para o modelo ofertado e coberta integralmente pela garantia do equipamento.

1.3.16.2 Deve, ainda, possuir suporte à instalação simultânea de um segundo dispositivo de armazenamento interno, por meio de slot M.2 adicional compatível ou via porta SATA3, integrados e nativos da placa-mãe.

1.3.16.3 Não será aceito o uso de adaptadores conectados a slots PCIe, portas USB ou quaisquer outras interfaces externas para o atendimento a esta exigência.

1.3.17 MULTIMÍDIA

1.3.17.1 Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

1.3.17.2 Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

1.3.17.3 Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

1.3.18 TECLADO

1.3.18.1 Deve possuir conectividade USB.

1.3.18.2 Deve ser novo, de linha corporativa ou empresarial, plenamente compatível com o equipamento ofertado, admitida marca diversa da do computador, desde que mantidos padrão de qualidade equivalente, compatibilidade plena e garantia mínima não inferior à exigida para o item.

1.3.18.3 Deve possuir acabamento compatível com uso corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório.

1.3.18.4 Deve possuir resistência a derramamento de líquidos.

1.3.18.5 Deve ser do tipo alfanumérico estendido (com teclado numérico), obedecendo aos padrões de disposição de teclas ABNT2 e incluir tecla dedicada à ativação do Start Menu do Windows.

1.3.18.6 Deve possuir uma seção numérica dedicada, também conhecida como "numpad" ou "teclado numérico".

1.3.18.7 Deve possuir regulagem de altura.

1.3.18.8 Deve possuir teclas com grafismo permanente.

1.3.18.9 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

1.3.19 MOUSE

1.3.19.1 Deve possuir conectividade USB.

1.3.19.2 Deve ser novo, de linha corporativa ou empresarial, plenamente compatível com o equipamento ofertado, admitida marca diversa da do computador, desde que mantidos padrão de qualidade equivalente, compatibilidade plena e garantia mínima não inferior à exigida para o item da licitação.

1.3.19.3 Deve possuir acabamento compatível com uso corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório.

1.3.19.4 Deve ser Plug and Play.

1.3.19.5 Deve possuir sensor tipo óptico a LED ou laser.

1.3.19.6 Deve possuir resolução de no mínimo 1600 dpi.

1.3.19.7 Deve possuir formato ergonômico para uso ambidestro.

1.3.19.8 Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela.

1.3.19.9 Deve possuir marca do fabricante estampada na superfície.

1.3.20 MOUSE PAD

1.3.20.1 O fornecimento de mouse pad não constitui requisito obrigatório nem eliminatório do item.

1.3.20.2 Caso seja ofertado pela licitante, deverá ser novo, com base antiderrapante e dimensões compatíveis com o uso corporativo, dispensada exigência específica de laudo ergonômico autônomo ou comprovação individual de atendimento à NR-17.

1.3.21 INTERFACE DE REDE

1.3.21.1 Deve possuir interface de rede Gigabit (100/1000) conector RJ-45 fêmea, não serão aceitos adaptadores de rede externos;

1.3.21.2 A interface de rede deve possuir suporte a Autosense, WoL (Wake On Lan) e PXE.

1.3.22 ADAPTADORES WIRELESS E BLUETOOTH

1.3.22.1 Deve possuir adaptador de rede sem fio interno compatível, no mínimo, com Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz/5 GHz, configuração 2x2 ou superior, admitindo-se Wi-Fi 6E, Wi-Fi 7 ou tecnologia posterior.

1.3.22.2 Deve possuir adaptador Bluetooth versão 5.3 ou superior;

1.3.22.3 Os adaptadores Wi-Fi e Bluetooth devem ser internos ao gabinete e com interface PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores USB e/ou externos.

1.3.22.4 Deve ser informado o modelo do adaptador Wi-Fi na proposta.

1.3.23 GABINETE

1.3.23.1 Deve ser padrão SFF (Small Form Factor), não devendo ultrapassar o volume de 9 (nove) litros.

1.3.23.2 O gabinete deve ser projetado para operar com total eficiência tanto na orientação vertical (formato torre) quanto na horizontal (formato desktop), a fim de se adaptar a diferentes espaços e ambientes de trabalho. Para assegurar a refrigeração adequada em ambos os cenários, o sistema de ventilação deve possuir um fluxo de ar que ocorra exclusivamente através de suas partes frontal e traseira. O design do gabinete deve garantir que, quando utilizado na posição horizontal, um monitor possa ser colocado sobre o equipamento, sem que haja qualquer obstrução ou prejuízo ao fluxo de ar interno e ao seu desempenho térmico.

1.3.23.3 Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

1.3.23.4 Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

1.3.23.5 O equipamento deve possuir sistema de detecção de abertura do gabinete, por meio de tecnologias como Sensor de Intrusão (Chassis Intrusion Sensor), Chassis Intrusion Switch, Sensor de Violação do Chassi ou outro mecanismo equivalente em funcionalidade. Esse sistema deverá ser configurável por meio da BIOS/UEFI e deverá estar plenamente funcional no momento da entrega.

1.3.24 FONTE

1.3.24.1 O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa.

1.3.24.2 A potência da fonte deverá ser dimensionada e homologada pelo fabricante para a configuração ofertada, assegurando operação estável de todos os componentes, sem exigência de potência nominal mínima específica, desde que atendidos os requisitos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.24.3 A tensão de entrada deve ser automática (bivolt), no intervalo de 110/220V a 50-60Hz, com seletor automático de voltagem.

1.3.24.4 O cabo de alimentação elétrica deverá possuir plugue macho conforme a norma NBR 14136.

1.3.24.5 A fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 85% quando operando a meia carga, em tensão de entrada de 100 a 240 VAC / 60Hz e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (Verification and Testing Report) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.clearesult.com/80plus/>.

1.3.24.6 A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser apresentada juntamente com as demais certificações exigidas neste termo de referência.

1.3.24.7 A licitante deve comprovar que o microcomputador ofertado vem equipado de fábrica com o modelo da fonte que consta no certificado 80 Plus. Essa comprovação deve ser realizada através de documentação oficial do fabricante (Ficha técnica, Catálogo, Declaração do fabricante ou site), na qual devem constar o modelo da fonte e do microcomputador ofertado.

1.3.25 MONITOR

1.3.25.1 O monitor deve atender às seguintes características:

1.3.25.2 Ser comprovadamente de linha empresarial ou corporativa do fabricante;

1.3.25.3 Deve ser novo, de linha corporativa ou empresarial, plenamente compatível com o equipamento ofertado, admitida marca diversa da do computador, desde que mantidos padrão de qualidade equivalente, compatibilidade plena e garantia mínima não inferior à exigida para o item;

1.3.25.4 Deve possuir acabamento compatível com ambiente corporativo, não constituindo o padrão de cor requisito eliminatório;

1.3.25.5 Possuir tela do tipo LCD com retroiluminação por LED ou OLED, com tratamento antirreflexo;

1.3.25.6 Possuir área útil visível com dimensão diagonal mínima de 21,5 polegadas;

1.3.25.7 Possuir resolução mínima de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, ou superior;

1.3.25.8 Possuir brilho mínimo de 250 nits (cd/m²);

1.3.25.9 Possuir taxa de contraste típica/estática mínima de 1.000:1;

1.3.25.10 Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms;

1.3.25.11 Possuir ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical;

1.3.25.12 Possuir gama de cores mínima de 72% NTSC (CIE 1931) ou 99% sRGB, ou superior;

1.3.25.13 Possuir, de forma nativa e sem uso de adaptadores, no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo:

1.3.25.13.1 01 (uma) porta digital compatível com uma das portas digitais do microcomputador ofertado, podendo ser HDMI e/ou DisplayPort;

1.3.25.13.2 Podendo possuir 1 (uma) porta analógica do tipo VGA (D-Sub), caso contrário dever ser porta digital;

1.3.25.14 Acompanhar, no mínimo, 1 (um) cabo de vídeo HDMI ou DisplayPort, compatível com o monitor e com o microcomputador;

1.3.25.15 Ser compatível com o padrão de montagem VESA 100x100 mm ou 75x75 mm;

1.3.25.16 Para garantir a ergonomia, a saúde ocupacional e o bem-estar do usuário durante jornadas prolongadas de trabalho, o monitor ofertado deverá atender às seguintes características:

1.3.25.16.1 Possuir ajustes ergonômicos nativos na base original do próprio monitor, sem o uso de adaptadores, braços articulados ou suportes extras de terceiros, incluindo obrigatoriamente:

1.3.25.16.1.1 Inclinação vertical (tilt);

1.3.25.16.1.2 Ajuste de altura com amplitude de, no mínimo, 130 mm;

1.3.25.16.1.3 Ajuste pivotante de 90° (para alternância fluida entre os modos retrato e paisagem);

1.3.25.16.1.4 Giro lateral horizontal (swivel) com angulação mínima de -45° a +45° (para a esquerda e para a direita).

1.3.25.16.2 O monitor deve possuir nativamente (via hardware ou software) as seguintes tecnologias de proteção ergonômica, visando o bem-estar e a produtividade do usuário durante o uso prolongado:

1.3.25.16.2.1 Baixa Emissão de Luz Azul (Low Blue Light ou equivalente): Tecnologia projetada para mitigar a fadiga ocular e promover o conforto visual sistêmico, reduzindo o espectro de luz azul prejudicial sem comprometer a fidelidade e a qualidade das cores da imagem.

1.3.25.16.2.2 Livre de Cintilação (Flicker-Free): Tecnologia integrada (ou solução técnica comprovadamente equivalente) que elimina a oscilação do brilho da tela e reduz o efeito de cintilação, prevenindo a tensão ocular, dores de cabeça e o cansaço visual.

1.3.25.16.3 Possuir fonte de alimentação interna ao gabinete do monitor;

1.3.25.16.4 Operar com tensão de entrada de 110/220 V, 50-60 Hz, com seletor automático;

1.3.25.16.5 Acompanhar cabo de alimentação elétrica com comprimento mínimo de 1,5 metro, com plug conforme norma NBR 14136;

1.3.25.16.6 Possuir 1 (um) slot para trava de segurança, no padrão Kensington ou similar.

1.3.26 SISTEMA OPERACIONAL

1.3.26.1 Deve possuir licença do Windows 11 Pro 64 bits ou superior, obrigatoriamente gravada na BIOS/UEFI e original de fábrica, ou seja, deve acompanhar o equipamento desde sua fabricação. No ato da entrega do equipamento, será verificado através de comandos WMI ou via softwares se a licença (Windows Product Key) do Windows está gravada na BIOS;

1.3.26.2 O sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

1.3.26.3 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir compatibilidade comprovada com o Sistema Operacional instalado e licenciado, a comprovação deve ser através de consulta a Lista de compatibilidade de hardware da Microsoft (Microsoft HCL), através do link (o qual é de acesso público): <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. O modelo do equipamento ofertado deve constar no Microsoft HCL com a informação de que é compatível com o Sistema Operacional que acompanha o equipamento;

1.3.27 SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE

1.3.27.1 Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o equipamento ofertado.

1.3.27.2 O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deve ser válido durante toda a vida útil do equipamento, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

1.3.28 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

1.3.28.1 As exigências técnicas e documentais estabelecidas neste instrumento fundamentam-se em práticas consolidadas e rigorosamente adotadas em processos de licitação pública para a aquisição de bens de Tecnologia da Informação nas esferas municipal, estadual e federal.

1.3.28.2 Com o objetivo precípua de assegurar a preservação do patrimônio público, a estabilidade operacional contínua, a segurança do usuário e a total adequação aos padrões tecnológicos vigentes, o equipamento ofertado e o seu respectivo fabricante deverão atestar as conformidades descritas a seguir. Tais parâmetros visam, indissociavelmente, garantir a aplicação de boas práticas de fabricação, a integridade da cadeia de suprimentos e o estrito cumprimento das diretrizes normativas de sustentabilidade ambiental. Cumpre ressaltar que a ausência ou a irregularidade insanável na apresentação dessas comprovações técnicas obrigatórias acarretará a desclassificação da proposta no item correspondente, resguardada à Administração a prerrogativa de promover diligências para o saneamento de falhas meramente formais, a fim de proteger o Erário contra contratações lesivas ou de

qualidade inferior.

1.3.28.3 A documentação comprobatória das certificações e conformidades deverá ser apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no momento da convocação para envio dos anexos e comprovações técnicas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

1.3.28.4 O Monitor ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:

1.3.28.4.1 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

1.3.28.4.2 Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

1.3.28.4.3 O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3.28.5 O Microcomputador ofertado deve possuir as seguintes Conformidades / Certificações:

1.3.28.5.1 O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através de apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

1.3.28.5.2 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

1.3.28.5.3 O modelo do equipamento ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.

1.3.28.5.4 Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento ofertado deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

1.3.28.5.5 O equipamento deve comprovadamente possuir certificação conforme Portaria nº 170/2012 do Inmetro ou com a Portaria Inmetro nº 304/2023, as quais tratam da avaliação da conformidade de equipamentos eletroeletrônicos, abrangendo critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética. Serão igualmente aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores, emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pela Cgcre (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), desde que atestem a conformidade com os

critérios de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, desempenho e eficiência energética, de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação completa e legível dos certificados, contendo todas as páginas do documento, incluindo eventuais anexos. Os certificados deverão estar dentro do prazo de vigência na data de realização do pregão. Não serão aceitos certificados vencidos, parciais, incompletos ou com trechos ilegíveis, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3.28.5.6 Caso o equipamento possua adaptador Wi-Fi, este deverá possuir certificado de homologação válido emitido pela ANATEL, correspondente ao modelo exato do adaptador que acompanha o equipamento.

1.3.28.6 O fabricante dos equipamentos deve possuir os certificados:

1.3.28.6.1 Para atestar a conformidade com rigorosos padrões de gestão de qualidade e garantir a padronização e consistência dos itens entregues, o fabricante deve possuir certificação ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) válida ou comprovação por norma técnica equivalente, nacional ou internacional, emitidos por organismos de certificação acreditados pelo INMETRO ou por órgãos signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do IAF (International Accreditation Forum).

1.3.28.6.2 Para comprovação de conformidade com os padrões de sustentabilidade ambiental e gestão de impactos, o fabricante deverá apresentar a certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) válida. Serão aceitos certificados equivalentes, nacionais ou internacionais, desde que emitidos por organismos de certificação acreditados pelo INMETRO ou por órgãos signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do IAF (International Accreditation Forum). A comprovação da validade deverá ser passível de verificação junto ao órgão emissor, contendo selo de acreditação oficial e identificação do organismo certificador.

1.3.28.6.3 Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com as especificações do TCG (Trusted Computing Group). A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros (<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>) OU através de documentação técnica oficial que comprove que o Módulo de Segurança (TPM) / Chip de segurança integrado ao equipamento possui certificação de conformidade com as normas do TCG, garantindo a autenticação segura e a proteção de dados.

1.3.28.6.4 Para atestar que os equipamentos possuem firmware moderno, interoperável e seguro, o equipamento deve estar em conformidade com a especificação UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) versão 2.x ou superior. A comprovação poderá ser feita mediante a verificação de que o fabricante consta na lista de membros do fórum (www.uefi.org/members) OU através de documentação técnica oficial/datasheet que comprove expressamente que a BIOS/UEFI do equipamento adere às normas da especificação UEFI exigida.

1.3.29 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.3.29.1 Todos os catálogos, declarações, fichas técnicas e demais documentos técnicos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência deverão ser entregues anexados à proposta.

1.3.29.2 Os certificados emitidos pela ABNT, organismos acreditados pelo INMETRO (Cgcre) e ANATEL deverão ser apresentados na íntegra, incluindo todas as suas páginas e eventuais anexos.

1.3.29.3 Todas as comprovações apresentadas, incluindo certificados e declarações, deverão estar dentro do respectivo prazo de vigência na data de apresentação da proposta; não serão aceitos documentos expirados ou com status de arquivado/retirado.

1.3.29.4 Identificação da Marca, Modelo e Respectivo Código do Fabricante:

1.3.29.4.1 Para Equipamentos com Configuração Padrão de Fábrica que possuem Código do Fabricante:

1.3.29.4.1.1 A proposta deverá, obrigatoriamente, especificar a marca, o modelo exato dos equipamentos e seus respectivos códigos de identificação do fabricante (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente), que permitam identificar a exata configuração e características do equipamento ofertado.

1.3.29.4.2 Para Equipamentos com Configuração Customizada Diretamente pelo Fabricante, que não possuem Código de Fabricante Atribuído:

1.3.29.4.2.1 Nos casos em que os equipamentos forem produzidos sob configuração customizada diretamente pela fábrica e que, por essa razão, não possuírem um código padronizado de identificação (Part Number/SKU ou equivalente), a licitante deverá, obrigatoriamente:

1.3.29.4.2.1.1 Informar expressamente essa condição em sua proposta.

1.3.29.4.2.1.2 Indicar na proposta:

1.3.29.4.2.1.2.1 A marca e o modelo base do equipamento utilizado para a customização.

1.3.29.4.2.1.2.2 Uma identificação clara de que se trata de um equipamento customizado de fábrica. Exemplo: “Marca/Modelo Base - Customizado pelo Fabricante”.

1.3.29.4.2.1.3 Apresentar, como parte da documentação técnica, comprovação inequívoca de que o equipamento será efetivamente customizado pelo fabricante. Esta comprovação deverá incluir uma descrição técnica oficial do fabricante, completa e detalhada, da configuração customizada ofertada, de modo a demonstrar a plena conformidade com todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.29.5 Customização ou Alteração por Terceiros:

1.3.29.5.1 Não serão aceitos equipamentos que tenham sido customizados ou alterados por terceiros (Licitantes, Revendas, Distribuidores, etc.) após a sua fabricação. Esta vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar:

1.3.29.5.1.1 A Integridade e Originalidade do Produto: Garantir que o equipamento mantenha sua configuração, componentes e arquitetura conforme projetado, testado e validado pelo fabricante. Isso implica a utilização exclusiva de peças novas, originais e homologadas em sua montagem inicial e em quaisquer reparos ou substituições futuras realizadas pela fabricante, preservando assim a qualidade, durabilidade e performance originais e o ciclo de vida útil esperado do bem. Alterações por terceiros podem introduzir componentes de procedência, compatibilidade ou qualidade incerta.

1.3.29.5.1.2 A manutenção da cobertura integral da garantia original de fábrica para todo o equipamento, a qual pode ser invalidada ou restringida devido a intervenções ou modificações realizadas por terceiros.

1.3.29.6 Detalhamento das Informações na Proposta:

1.3.29.6.1 A proposta deverá, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, apresentar as características técnicas reais e detalhadas dos equipamentos ofertados.

1.3.29.6.2 A simples transcrição ou reprodução das exigências deste Termo de Referência, sem a correspondente especificação técnica do produto efetivamente ofertado, não será considerada como apresentação de características técnicas válidas.

1.3.29.6.3 A proposta deverá obrigatoriamente apresentar as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1.3.29.6.3.1 Marca e modelo do computador.

1.3.29.6.3.2 Marca e modelo do monitor.

1.3.29.6.3.3 Marca e modelo do teclado e mouse.

1.3.29.6.3.4 Marca e modelo do processador.

1.3.29.6.3.5 Pontuação de benchmark do processador (conforme aferido e comprovado).

1.3.29.6.3.6 Tipo, quantidade e velocidade da memória RAM.

1.3.29.6.3.7 Capacidade máxima de expansão de memória RAM (em GB).

1.3.29.6.3.8 Tipo e capacidade dos SSDs.

1.3.29.6.3.9 Quantidade e tipos de portas USB (frontais e traseiras).

-
- 1.3.29.6.3.10 Sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica.
- 1.3.29.6.3.11 Prazo e modalidade da garantia fornecida pelo fabricante (Monitor e Computador).
- 1.3.29.6.3.12 Marca e modelo do adaptador Wi-Fi (caso o equipamento possua).
- 1.3.29.6.3.13 Serviços de configuração e padronização da BIOS, e indicação se será realizado diretamente pela fábrica ou por empresa autorizada pelo fabricante.
- 1.3.29.6.4 A licitante deverá comprovar que o fabricante dos equipamentos disponibiliza, por meio de site oficial, software, chat ou atendimento telefônico, um sistema de consulta técnica vinculado ao Número de Série (ou equivalente) de cada equipamento ofertado. Esse sistema deverá permitir, no mínimo:
- 1.3.29.6.4.1 Download de drivers atualizados;
- 1.3.29.6.4.2 Consulta às configurações e características de fábrica dos equipamentos;
- 1.3.29.6.4.3 Verificação do sistema operacional licenciado que acompanha o equipamento de fábrica;
- 1.3.29.6.4.4 Consulta das garantias e serviços complementares atribuídos, incluindo o prazo de vigência destes.
- 1.3.29.6.5 A proposta deverá informar, de forma clara, quais são os canais de acesso disponibilizados pelo fabricante para esse sistema de consulta, como links diretos, telefone de suporte, software ou chat.
- 1.3.29.6.6 Deverá ser anexada à proposta documentação oficial que comprove a existência desse sistema, emitida pelo próprio fabricante ou disponível em seu site institucional, tais como fichas técnicas, catálogos, declarações, páginas da web ou documentos equivalentes.
- 1.3.29.7 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica do órgão, verificação das configurações e garantias registradas para todos os equipamentos, utilizando esse sistema de consulta por Número de Série.
- 1.3.29.8 Equipamentos que não possuem, de forma registrada e verificável, as garantias exigidas neste edital associadas ao número de série entregue, não serão aceitos.
- 1.3.29.9 Os equipamentos ofertados deverão pertencer, comprovadamente, à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica.
- 1.3.29.10 Os equipamentos deverão atender integralmente às características deste Termo de Referência em configuração oficialmente suportada pelo fabricante. Eventual customização de hardware somente será admitida quando realizada pelo fabricante ou por canal/integrador por ele expressamente autorizado, com componentes homologados e manutenção integral da garantia.
- 1.3.29.11 Alterações de hardware posteriores à fabricação somente serão admitidas quando realizadas pelo próprio fabricante ou por canal/integrador expressamente autorizado, com componentes homologados e comprovação de que a garantia integral permanece válida; intervenções não autorizadas não serão aceitas.
- 1.3.29.12 As características de hardware serão verificadas no ato da entrega, mediante consulta ao número de série nos sistemas oficiais de suporte do fabricante.
- 1.3.29.13 Não serão aceitas adaptações ou modificações físicas (como colagens ou usinagens) que visem adequar forçadamente o equipamento aos requisitos técnicos deste edital.
- 1.3.29.14 A licitante deverá apresentar, na proposta, documentação oficial do fabricante (como folders, catálogos, fichas técnicas, páginas web, declarações ou outros) que ateste que:
- 1.3.29.14.1 Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, e não foram recondicionados ou submetidos a uso, exceto para testes de fábrica;
- 1.3.29.14.2 Possuem BIOS/UEFI com direitos de copyright e placa-mãe fabricada pelo próprio fabricante para uso exclusivo, ou produzida sob regime OEM para uso exclusivo;

1.3.29.14.3 Os modelos dos equipamentos (Computador e Monitor) ofertados estão em linha de produção ativa pelo fabricante.

1.3.29.15 Caso a licitante não seja o fabricante, deverá comprovar a origem regular dos bens e a plena cobertura da garantia do fabricante por meio de documentação idônea, tais como declaração do fabricante, declaração do distribuidor, nota fiscal da cadeia de fornecimento, contrato comercial, informações em canal oficial ou documento equivalente que permita verificar a regularidade do fornecimento.

1.3.29.16 No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada conferência técnica das características dos equipamentos, licenças e garantias, utilizando os sistemas de suporte do fabricante. Equipamentos que apresentem divergências com as exigências do edital não serão aceitos.

1.3.29.17 Após a entrega dos equipamentos, será realizado o recebimento provisório em até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como após a conclusão dos testes de qualidade e validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

1.3.30 SUPORTE E GARANTIA

1.3.30.1 Condições Gerais da Garantia:

1.3.30.1.1 Os equipamentos ofertados (Microcomputador e Monitor) deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida integralmente pelo fabricante.

1.3.30.1.2 Esta garantia deverá incluir suporte técnico On-site, ou seja, com atendimento e reparo no local onde o equipamento estiver instalado.

1.3.30.1.3 Caso o problema não possa ser resolvido em um primeiro atendimento remoto ou por telefone, a garantia deverá assegurar o envio de técnico para reparo presencial no local de instalação do equipamento.

1.3.30.2 Canais e Procedimentos de Acionamento da Garantia:

1.3.30.2.1 O fabricante deverá disponibilizar:

1.3.30.2.1.1 Central de Atendimento com opção de ligação gratuita.

1.3.30.2.1.2 Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados técnicos.

1.3.30.2.2 A abertura de chamados e o acionamento da garantia deverão ser realizados exclusivamente por meio dos canais oficiais de suporte do fabricante.

1.3.30.2.3 O atendimento da garantia deverá ser realizado pelo fabricante, que, a seu critério, poderá executá-lo diretamente ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

1.3.30.3 Cobertura e Execução da Garantia:

1.3.30.3.1.1 Durante o período de garantia, todas as peças e componentes defeituosos deverão ser substituídos por novos e originais, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3.30.3.1.2 A substituição sem ônus não se aplicará nos casos de danos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos ou surtos elétricos, desde que tais causas sejam devidamente comprovadas.

1.3.30.4 Comprovação das Garantias na Proposta:

1.3.30.4.1 A licitante deverá anexar à proposta documentação oficial do fabricante que comprove que os equipamentos ofertados possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência.

1.3.30.4.2 Essa comprovação deverá abranger tanto as garantias já incluídas na configuração padrão de fábrica dos equipamentos quanto eventuais garantias e serviços complementares que sejam necessários para o pleno atendimento às exigências.

1.3.30.4.3 Para fins de comprovação, serão aceitas apenas documentações oficiais emitidas pelo fabricante, tais como:

1.3.30.4.3.1 Catálogos detalhados do produto.

1.3.30.4.3.2 Fichas técnicas oficiais.

1.3.30.4.3.3 Declarações formais do fabricante.

1.3.30.4.3.4 Páginas específicas do site institucional do fabricante.

1.3.30.4.3.5 Outros documentos equivalentes, desde que contenham, de forma inequívoca, as informações exatas sobre o modelo dos equipamentos ofertados e as respectivas garantias atribuídas.

1.3.30.5 Especificação e Comprovação de Garantias Complementares:

1.3.30.5.1 Quando as garantias exigidas neste Termo de Referência não estiverem integralmente incluídas na configuração padrão de fábrica, a licitante deverá incluir em sua proposta os serviços ou extensões de garantia complementares necessários para o atendimento integral.

1.3.30.5.2 Nesses casos, deverão ser informados na proposta:

1.3.30.5.2.1 Os respectivos códigos do fabricante (Part Numbers, SKUs ou nomenclatura equivalente) para cada serviço ou garantia complementar.

1.3.30.5.2.2 A descrição clara de cada serviço ou garantia complementar.

1.3.30.5.2.3 A identificação precisa do equipamento ao qual cada serviço ou garantia complementar se aplica.

1.3.30.5.2.4 Alternativamente, nos casos em que não for possível apresentar Part Numbers ou SKUs para os serviços ou garantias complementares, será aceita declaração oficial ou outro documento formal emitido pelo fabricante. Tal documento deverá:

1.3.30.5.2.5 Especificar de forma inequívoca os serviços e garantias fornecidos para os equipamentos ofertados.

1.3.30.5.2.6 Afirmar expressamente que os equipamentos, nas configurações ofertadas, possuem todas as garantias exigidas neste Termo de Referência, conforme as condições aqui detalhadas.

1.3.30.5.3 Flexibilização na Comprovação:

1.3.30.5.3.1 Ressalta-se que a inclusão da alternativa de documento formal do fabricante ou declaração do fabricante (conforme item anterior) visa assegurar a ampla concorrência e o princípio da isonomia. Esta medida não representa restrição, mas sim uma forma abrangente e alinhada à realidade de mercado, especialmente para fabricantes que não utilizam códigos identificadores (Part Numbers, SKUs) para todos os seus serviços ou extensões de garantia. Destacamos que a comprovação geral das garantias (padrão ou complementares) também poderá ser realizada por meio de documentação oficial disponibilizada pelos fabricantes em seus sites institucionais, sistemas de suporte online, catálogos públicos ou outros canais oficiais, desde que as informações sejam claras, objetivas e permitam a verificação inequívoca do atendimento integral às exigências deste edital.

1.3.30.6 Verificação das Comprovações, Garantias e Entrega dos Equipamentos:

1.3.30.6.1 A ausência da documentação comprobatória das garantias, conforme aqui descrito, acarretará a desclassificação da proposta.

1.3.30.6.2 No ato da entrega dos equipamentos, será realizada, pela equipe técnica da Contratante, a verificação das garantias por meio da consulta ao Número de Série nos sistemas de suporte oficiais do fabricante.

1.3.30.6.3 Caso as garantias exigidas não estejam devidamente registradas, ativas e vinculadas aos números de série dos equipamentos entregues, estes não serão aceitos.

1.3.30.7 Justificativa para Exigência de Garantia Prestada pelo Fabricante:

1.3.30.7.1 A exigência de que a garantia dos equipamentos seja prestada pelo fabricante, é uma medida administrativa e técnica que visa assegurar a máxima qualidade e eficiência no suporte pós-venda, a proteção ao investimento público e a conformidade com as melhores práticas de gestão de ativos de TI.

Esta determinação se fundamenta nos seguintes pilares:

1.3.30.7.1.1 Garantia de Intervenção por Mão de Obra Qualificada.

1.3.30.8 Ao vincular a garantia ao fabricante, assegura-se que quaisquer reparos, manutenções ou substituições de componentes sejam executados por profissionais com mão de obra qualificada, treinada e certificada diretamente pelo detentor da tecnologia do produto. Estes técnicos possuem o conhecimento específico, acesso a informações técnicas atualizadas, ferramentas adequadas e seguem protocolos rigorosos definidos pelo fabricante, minimizando riscos de diagnósticos equivocados, danos por manuseio incorreto ou uso de procedimentos inadequados, o que resulta na preservação da integridade e funcionalidade do equipamento.

1.3.30.9 Uso de Peças Originais, Homologadas e de Qualidade Comprovada.

1.3.30.9.1 A garantia prestada pelo fabricante certifica a utilização exclusiva de peças novas, originais ou por ele homologadas, que possuem a mesma qualidade e performance daquelas que compõem o equipamento em sua produção original. Isso é essencial para manter a compatibilidade entre os componentes, o desempenho esperado, a durabilidade do bem e a segurança operacional. A utilização de peças não originais ou de procedência incerta, comum em assistências não vinculadas diretamente ao fabricante, pode comprometer severamente o funcionamento do equipamento e reduzir drasticamente sua vida útil.

1.3.30.10 Alinhamento com Práticas de Mercado e Ampla Competitividade.

1.3.30.10.1 A exigência de garantia oficial com atendimento on-site é prática consolidada em contratações públicas de equipamentos corporativos e pode ser atendida por diversos fabricantes e canais autorizados atuantes no mercado nacional. O requisito busca estabelecer patamar mínimo de confiabilidade no pós-venda, preservando a ampla competição mediante aceitação de soluções de diferentes marcas que atendam integralmente às condições deste Termo de Referência.

1.3.30.11 Responsabilidade com o Erário e Conformidade com a Legislação

1.3.30.11.1 A presente especificação reflete o dever de zelo e responsabilidade da Administração Pública com o uso adequado e eficiente das verbas públicas. Está em plena consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pelo resultado de contratação mais vantajoso, que transcende o menor preço inicial e abarca a qualidade, durabilidade, suporte e o custo total de propriedade do bem ao longo de seu ciclo de vida.

1.3.31 CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.3.31.1 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, documentação técnica oficial emitida diretamente pelo fabricante, que comprove de forma clara, objetiva e inequívoca que os equipamentos, acessórios e periféricos ofertados atendem integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.31.2 Serão aceitos, para fins de comprovação, apenas documentos oficiais produzidos e publicados pelo próprio fabricante, tais como:

1.3.31.2.1 Fichas técnicas (Data Sheets) detalhadas do modelo ofertado;

1.3.31.2.2 Catálogos oficiais do produto ou linha de produtos, com clara identificação do modelo ofertado e suas especificações;

1.3.31.2.3 Páginas específicas do site institucional oficial do fabricante, contendo as especificações do modelo exato ofertado;

1.3.31.2.4 Declarações formais emitidas pelo fabricante, atestando características específicas do modelo ofertado;

1.3.31.2.5 Outros documentos equivalentes, desde que seja possível comprovar inequivocamente sua autoria e origem oficial do fabricante.

1.3.31.2.6 Esses documentos deverão conter, obrigatoriamente, informações completas sobre a marca, o modelo exato, o respectivo código de identificação (Part Number, SKU ou nomenclatura equivalente) do equipamento ofertado e todas as suas características técnicas, permitindo a verificação precisa e

inequívoca do atendimento às especificações deste edital.

1.3.31.3 Não serão aceitos como comprovação técnica:

1.3.31.3.1 Documentos genéricos, dúbios, ou que listem múltiplas configurações possíveis de uma linha de produtos sem uma associação direta e clara com a configuração exata do modelo ofertado.

1.3.31.3.2 Catálogos ou documentos que apenas elencam todas as variações de uma linha de produtos, sem identificar precisamente as características técnicas do equipamento proposto.

1.3.31.3.3 Documentos que tenham sido editados, rasurados ou alterados por terceiros que não o próprio fabricante.

1.3.31.4 Nos casos de equipamentos ofertados em configuração customizada diretamente pelo fabricante, que não possuam Part Number, SKU ou o equivalente previamente atribuídos, permanece a exigência de apresentação de documentação técnica oficial e detalhada emitida pelo fabricante. Essa documentação deverá:

1.3.31.4.1 Identificar claramente o modelo base utilizado para a customização.

1.3.31.4.2 Descrever, de forma completa e pormenorizada, todas as especificações técnicas da configuração customizada ofertada.

1.3.31.4.3 Permitir a verificação clara, objetiva e inequívoca da conformidade integral com todos os requisitos deste edital.

1.3.31.5 A exigência de documentação técnica oficial, precisa e vinculada diretamente ao equipamento ofertado fundamenta-se nos princípios da transparência, do julgamento objetivo, da eficiência, da isonomia e da proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3.31.6 A apresentação de documentação técnica adequada é essencial para:

1.3.31.6.1 Possibilitar uma análise técnica correta, segura e precisa da proposta pela equipe da Administração.

1.3.31.6.2 • Assegurar que a Administração receba os equipamentos que foram efetivamente ofertados e que atendem às suas necessidades.

1.3.31.6.3 Evitar inconsistências técnicas, interpretações ambíguas e entregas em desconformidade com as exigências do edital.

1.3.31.6.4 Prevenir conflitos administrativos e garantir segurança jurídica tanto à Administração quanto aos licitantes, ao assegurar que o julgamento se baseie em elementos técnicos verificáveis, objetivos e rastreáveis.

1.3.31.7 Durante o processo licitatório, a equipe técnica deste órgão analisará rigorosamente toda a documentação técnica apresentada. No ato da entrega dos equipamentos, será realizada a conferência das especificações técnicas, licenças, garantias e demais elementos constantes na proposta e nos respectivos documentos comprobatórios.

1.3.31.8 A critério da Administração, poderão ser realizadas diligências para verificar a coerência, autenticidade e veracidade das informações e documentos fornecidos.

1.3.31.9 Propostas que não apresentarem documentação técnica clara, precisa e suficiente para comprovar o atendimento pleno às exigências deste Termo de Referência, ou que apresentarem documentos nas condições vedadas anteriormente (genéricos, ambíguos, inconclusivos ou alterados), estarão sujeitas à desclassificação.

2. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

2.1 Considerando que os equipamentos serão utilizados em ambiente que manipula dados pessoais e dados sensíveis:

2.1.1 O Município figurará como Controlador de Dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

2.1.2 O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, salvo para execução da garantia técnica;

2.1.3 Qualquer intervenção técnica deverá observar confidencialidade formal;

2.2 Os equipamentos deverão possuir:

2.2.1 TPM 2.0;

2.2.2 Secure Boot;

2.2.3 Suporte a criptografia BitLocker ou equivalente;

2.2.4 Recurso de Secure Erase compatível com NIST 800-88.

3. DO SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

3.1 A garantia on-site mínima de 36 meses deverá observar:

3.1.1 Primeiro atendimento - prazo máximo: 3 dias úteis;

3.1.2 Substituição de Peças - prazo máximo: 5 dias úteis;

3.1.3 Solução definitiva - A solução definitiva deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis. Quando o diagnóstico indicar necessidade de substituição integral do equipamento, a contratada deverá fornecer unidade nova, equivalente ou superior e integralmente compatível com este Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal da necessidade de substituição, sem ônus adicional.

3.2 Para os equipamentos do **item 01** (TI), caso o equipamento permaneça indisponível ao término do prazo de 7 (sete) dias úteis para solução definitiva, a contratada deverá disponibilizar equipamento temporário equivalente ou superior no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o até o restabelecimento ou substituição definitiva, sem ônus adicional e sem suspensão dos demais prazos contratuais aplicáveis.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

4.2 Os materiais serão entregues de forma INTEGRAL, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3 O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pelas Secretarias Municipais.

4.4 A entrega ocorrerá totalmente por conta da CONTRATADA e deverá ser realizada nos seguintes endereços:

4.4.1 Os itens 02, 03 e 04 deverão ser entregues centralizadamente na Secretaria Municipal da Saúde – TIC, Avenida Vaticano, nº 1249, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-380, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com a equipe técnica.

4.4.2 O item 01 deverá ser entregue no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Departamento de TI, Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-900, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio.

4.4.3 A distribuição interna dos equipamentos às unidades finais caberá ao Município, não integrando obrigação logística da contratada.

4.4.4 Conferência técnica pelo Departamento de TI;

4.4.5 Registro obrigatório no sistema de inventário institucional.

4.4.6 Equipamentos em desconformidade serão rejeitados no recebimento provisório. A contratada deverá promover a substituição integral do equipamento rejeitado por unidade nova e plenamente conforme no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para

a Administração.

4.5 A entrega ocorrerá totalmente por conta da CONTRATADA e será realizada nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

4.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP, eventual prorrogação somente poderá ocorrer pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto ou ao cumprimento de obrigações contratuais remanescentes, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática por igual período.

4.7.1 O instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição de sua eficácia, conforme previsto no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

5.3 Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.

5.4 Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.5 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

6.3 **Recebimento Provisório** – Após a conclusão da entrega do objeto, a Contratada comunicará à Contratante, por meio da Fiscalização, para que seja providenciado o “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 **Recebimento Definitivo** – Decorrido o prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, a Contratante deverá providenciar o “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como concluídos, com resultado satisfatório, os testes de qualidade e a validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

6.5 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

6.6 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

6.7 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

6.8 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.683/2026:

6.9 Gestor:

a) Rafael Pereira de Lacerda Lopes
CPF: 331.539.588-82
RG: 43.002.728-X

6.9.1 Fiscal:

a) Luiz Roberto Ramos dos Santos
CPF: 383.250.698-56
RG: 46.384.665-5

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 35/2026** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 35/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 35/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº 6.436/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO Nº 6.436/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação Autorização de Fornecimento (AF), **microcomputadores e notebooks**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 35/2026, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- b) O prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue pelas Secretarias Municipais.
- c) A entrega ocorrerá totalmente por conta da CONTRATADA e deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- d) Os itens 02, 03 e 04 deverão ser entregues centralizadamente na Secretaria Municipal da Saúde – TIC, Avenida Vaticano, nº 1249, Jardim Europa, Itapeva/SP, CEP 18406-380, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com a equipe técnica.
- e) O item 01 deverá ser entregue no Paço Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Departamento de TI, Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP, CEP 18400-900, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio.
- f) A distribuição interna dos equipamentos às unidades finais caberá ao Município, não integrando obrigação logística da contratada.
- g) Conferência técnica pelo Departamento de TI;
- h) Registro obrigatório no sistema de inventário institucional.

-
- i) Equipamentos em desconformidade serão rejeitados no recebimento provisório. A contratada deverá promover a substituição integral do equipamento rejeitado por unidade nova e plenamente conforme no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 - j) A entrega ocorrerá totalmente por conta da CONTRATADA e será realizada nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
 - k) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - l) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP, eventual prorrogação somente poderá ocorrer pelo período estritamente necessário à conclusão do objeto ou ao cumprimento de obrigações contratuais remanescentes, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação automática por igual período.
 - m) O instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição de sua eficácia, conforme previsto no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

- a) Considerando que os equipamentos serão utilizados em ambiente que manipula dados pessoais e dados sensíveis;
- b) O Município figurará como Controlador de Dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- c) O fornecedor não terá acesso a dados institucionais, salvo para execução da garantia técnica;
- d) Qualquer intervenção técnica deverá observar confidencialidade formal;
- e) Os equipamentos deverão possuir:
- f) TPM 2.0;
- g) Secure Boot;
- h) Suporte a criptografia BitLocker ou equivalente;
- i) Recurso de Secure Erase compatível com NIST 800-88.

III. DO SLA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- a) A garantia on-site mínima de 36 meses deverá observar:
- b) Primeiro atendimento - prazo máximo: 3 dias úteis;
- c) Substituição de Peças - prazo máximo: 5 dias úteis;
- d) Solução definitiva - A solução definitiva deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis. Quando o diagnóstico indicar necessidade de substituição integral do equipamento, a contratada deverá fornecer unidade nova, equivalente ou superior e integralmente compatível com este Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação formal da necessidade de substituição, sem ônus adicional.
- e) Para os equipamentos do item 01 (TI), caso o equipamento permaneça indisponível ao término do prazo de 7 (sete) dias úteis para solução definitiva, a contratada deverá disponibilizar equipamento temporário equivalente ou superior no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mantendo-o até o restabelecimento ou substituição definitiva, sem ônus adicional e sem suspensão dos demais prazos contratuais aplicáveis.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-
- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
 - c) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
 - d) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
 - e) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

V. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 35/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta

Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6848	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040146 - Emenda Parlamentar
6850	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040150 - Emenda Parlamentar
6852	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040153 - Emenda Parlamentar
6882	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 302 0029 2365 08 8040156 - Emenda Parlamentar
6883	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 302 0029 2365 08 8040156 - Emenda Parlamentar
6857	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040277 - Emenda Parlamentar
6858	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040278 - Emenda Parlamentar
6859	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040279 - Emenda Parlamentar
6861	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040298 - Emenda Parlamentar
6867	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040352 - Emenda Parlamentar
6873	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040380 - Emenda Parlamentar
6875	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040385 - Emenda Parlamentar
6854	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040246 - Emenda Parlamentar
6956	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 05 8000055 - Emenda Parlamentar
6845	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 08 8040124 - Emenda Parlamentar
1698	07.01.00 - 4.4.90.52.00 10 301 0029 2364 01 3100000 - Recurso Próprio
77	05.01.00 - 4.4.90.52.00 04 122 0005 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

-
- III. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - IV. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - V. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.
 - VI. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:
 - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas.
 - VII. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - VIII. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se à CONTRATADA oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLAUSULA 7ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - c) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

-
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.
- IV. **Recebimento Provisório** – Após a conclusão da entrega do objeto, a Contratada comunicará à Contratante, por meio da Fiscalização, para que seja providenciado o “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- V. **Recebimento Definitivo** – Decorrido o prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento provisório, a Contratante deverá providenciar o “Termo de Recebimento Definitivo”, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, licenças e serviços exigidos, bem como concluídos, com resultado satisfatório, os testes de qualidade e a validação funcional realizados pela equipe técnica do órgão.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.683/2026:

I. Gestor:

b) Rafael Pereira de Lacerda Lopes
CPF: 331.539.588-82
RG: 43.002.728-X

II. Fiscal:

b) Luiz Roberto Ramos dos Santos
CPF: 383.250.698-56
RG: 46.384.665-5

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 35/2026, o Processo Administrativo nº 6.436/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-____

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-____

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.